



PREGÃO ELETRÔNICO 1089057 (nº Sistema Licitações-e Banco Brasil)

Nº LICITAÇÃO CEASA/SC PE Nº 03/2026

Nº SGP-e - CEASA Nº 73/2026

Edital com Lote Único para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento - MENOR PREÇO.

1. AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC/SC, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, CNPJ Nº 83.284.828/0001-46, torna público que, através de Pregoeiro designado pela CEASA, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no modo de disputa aberto, do tipo **Menor Preço**, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de LOCAÇÃO de todos os equipamentos envolvidos, para modernização do sistema de videomonitoramento da CEASA/SC, por meio da ampliação e aprimoramento do parque de câmeras existente, com a incorporação de recursos de inteligência artificial, analíticos e software de monitoramento, contemplando também serviços de manutenção e assistência técnica, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências contidas no Projeto Básico, Termo de Referência e seus anexos.**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado (a) da **CEASA/SC**, denominado (a) pregoeiro (a), designado (a) pela **Portaria CEASA/SC nº 107/2025**, datada de 09 de dezembro de 2025, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. - <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>.

3. LEGISLAÇÃO

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;
- d) Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- e) Política de Transações com Partes Relacionadas da CEASA;
- f) Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 12.337/2002 (subsidiariamente);
- g) Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;
- h) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- i) Normas de Direito Penal contidas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- j) Lei Federal nº 8.249/1992 (atos de improbidade administrativa);
- k) Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
- l) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014;
- m) Leis Estaduais nos 10.732/1998, 14.675/2009 (artigo 262), 14.829/2009 (artigo 25);



16.003/2013, 16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado;

- n) Decreto Estadual nº 1.106/2017 que regulamenta a Lei 13.846/2013 (Lei Anticorrupção) no estado de Santa Catarina;
- o) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC (RILC-CEASA), disponível no site: <https://www.ceasa.sc.gov.br/index.php/licitacoes/regulamento-de-licitacoes-e-contratos>
- p) Aviso de licitação;
- q) Edital de licitação, minuta do contrato e demais anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições contidas neste instrumento;

4.2 **Participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas e Microempreendedor Individual:** serão adotados os procedimentos em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014.

4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;
- b) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si¹;
- c) Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

5. OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 A descrição do objeto consta do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável deste Edital.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, sendo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00h de 22/04/2026 às 08:30h de 07/05/2026.

ABERTURA PROPOSTAS: 07/05/2026 às 08:30 horas.

¹ A vedação de consórcio justifica-se pela necessidade de integração tecnológica da solução, que exige responsabilidade técnica única sobre hardware, software, instalação e manutenção, evitando fragmentação da responsabilidade contratual.



DISPUTA DE LANCE: 07/05/2026 às 09:00 horas.

6.1.1 Todas as datas e horários referentes a esta licitação, estão previstas no sistema de licitações-e do Banco do Brasil.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

7.2 Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa nos sites <https://www.ceasa.sc.gov.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/>;

7.3 Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo (a) pregoeiro (a);

7.4 Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o (a) pregoeiro (a) determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes;

7.5 Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a **CEASA/SC** poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame;
- c)** receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d)** abrir as propostas de preços;
- e)** analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- f)** desclassificar propostas, indicando os motivos;
- g)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h)** realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- i)** receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j)** declarar o vencedor;
- k)** receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhando-os à autoridade competente para decisão;
- l)** elaborar a ata da sessão;
- m)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- n)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- o)** propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.
- p)** atender ao contido no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

8.2 É facultado ao (à) pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente



formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações;

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.4 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **CEASA/SC**, devidamente justificado;

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CEASA/SC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.6 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. ACESSO AO SISTEMA E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

10.1 O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, **CONSULTANDO A LICITAÇÃO Nº 1089057**.

10.2 A proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital;

10.4 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à **CEASA/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.5 Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.6 A proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

11. PROPOSTA FINANCEIRA

11.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão postar



a(s) proposta(s) no campo específico no sistema **Licitações-e** e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas:

11.1.1 A proponente deverá inserir no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, **o valor total anual (correspondente a 12 meses)** para a execução integral do objeto desta licitação.

11.1.2 O valor anual será utilizado como critério de julgamento da proposta, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor anual, atendidas as demais condições do edital.

11.1.3 ATENÇÃO:

a) A proposta de preço ofertada (**LOTE ÚNICO**) será considerada fixa e irremovível, devendo ser cotada no sistema, preço da moeda corrente no país. Caso, os valores apresentados forem registrados em algarismos e por extenso, prevalecerá em caso de dúvida ou erro de cálculo o valor apresentado por extenso;

b) O menor preço final (**LOTE ÚNICO**) resultante após a disputa dos lances, será entendido como sendo o preço total - **VALOR REFERENTE A 12 (DOZE) MESES** - ofertado pela proponente arrematante, para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência, do Anexo – I;

c) Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá conter:

1. O **VALOR ANUAL (12 MESES)** para execução integral do objeto, expresso em reais, com duas casas decimais, no campo “valor da proposta”, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

2. Para fins exclusivos de verificação da exequibilidade da proposta e da conformidade técnico-econômica, o licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços, conforme modelo constante do Anexo XI, juntamente com a documentação de habilitação, contendo a distribuição dos custos por categorias de serviços.

3. O Anexo XI (Planilha Detalhada da Proposta de Preços) terá caráter referencial para análise de exequibilidade e eventual reequilíbrio econômico-financeiro.

4. A remuneração da contratada se dará pelo preço global ofertado, e os preços unitários apresentados na proposta (Planilha Detalhada da Proposta de Preços) são meramente referenciais para fins de análise e eventuais renegociações/reajustes, mas não vinculativos para fins de pagamentos ou aditivos.

11.1.4 Na elaboração da proposta eletrônica, a licitante deverá levar em consideração as seguintes informações:

a) Valor Anual, ou seja, referente a 12 (Doze) meses;

b) A descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

11.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

11.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da **CONTRATANTE**, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados concomitantemente com a realização;

11.4 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores;



- 11.5** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários;
- 11.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo quando requerido sua substituição;
- 11.7** Descrição resumida do serviço a ser lançado pela proponente no Sistema Licitações- e do Banco do Brasil:
- 11.7.1** A proponente deverá inserir no sistema a descrição resumida do serviço ofertado. Estas informações poderão ser apresentadas através do campo de descrição do LOTE; campo “Informações Adicionais”; e documento (s) anexo (s).
- 11.7.2 ATENÇÃO:** Informações para anexar arquivos no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil:
- a)** As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;
- b)** Com relação aos arquivos a serem anexados é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um arquivo, podendo ser anexados diversos arquivos;
- c)** Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800- 7290500 além de alguns manuais de instruções.
- d)** Dados de identificação da proponente a serem cadastrados no Sistema Licitações-e do banco do Brasil:
- 1.** A proponente deverá obrigatoriamente cadastrar de modo completo, todos os seus dados para a sua identificação (Razão Social / CNPJ / Endereço Completo), bem como seus dados para possível contato pela **CEASA/SC** (Fone / E-mail / Nome Pessoa para Contato), para a realização de diligências, bem como dirimir dúvidas existentes.
- 2.** A proponente que não cadastrar os dados para contato, e ficando a **CEASA/SC** impossibilitada de dirimir as dúvidas surgidas, ensejará na desclassificação da referida proposta;
- 11.7.3 ATENÇÃO:** O Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, somente terão acesso aos dados cadastrais das proponentes, após o término da disputa de lances, ficando assim garantido o sigilo da identificação das proponentes, conforme prevê a legislação vigente.
- 11.8** Fica expressamente claro ao proponente que a simples apresentação de proposta é a sua inequívoca demonstração de inteiro acatamento à todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, cujo teor adere à sua proposta como se tudo ali estivesse integralmente transcrito de tal modo que automaticamente assume o inarredável compromisso de prestar o serviço segundo o especificado neste Edital.
- 11.8.1 IMPORTANTE:** A proposta em licitação tem valor contratual, obrigando o proponente a cumpri-la desde o momento da abertura das propostas e até completar o espaço de tempo em que sua validade estiver em vigor. Persistirão para o proponente vencedor as obrigações decorrentes deste Edital e da proposta, até a entrega do objeto da licitação e o vencimento da garantia concedida, sujeito às Sanções Administrativas previstas no Item “20” deste Edital;
- 11.9** O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à **CEASA/SC**, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto no Regulamento



de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

11.10 Após o término da Disputa de Lance, o pregoeiro solicitará imediatamente do proponente arrematante o encaminhamento da sua proposta final, contendo todo o detalhamento técnico conforme solicitado no Edital e seus anexos.

11.10.1 A apresentação da proposta final detalhada (Planilha Detalhada da Proposta de Preços) juntamente com a documentação de habilitação é condição indispensável, sob pena de desclassificação do proponente, e facultando a **CEASA/SC** chamar outra proponente respeitada a ordem de classificação.

11.10.2 O licitante vencedor deverá encaminhar para o e-mail licitacao@ceasa.sc.gov.br, em **até 2 (duas) horas corridas**, após o término da Disputa de Lance, os documentos exigidos no item 11 e item 13 do Edital.

11.11 Preço Sigiloso - O preço total estimado desta licitação, para prestação de serviços, descritos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital é SIGILOSO, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

11.11.1 Serão desclassificadas as propostas financeiras que apresentarem preço superior ao orçamento para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação após a rodada de lances;

11.11.2 **ATENÇÃO:** Os valores acima são estimativos máximos, lembrando que será julgada vencedora do certame, a licitante que após as rodadas de lances, apresentar o menor preço.

11.12 Despesas Inclusas - O preço apurado após a rodada de lances será considerado “preço final”, isto é, já inclui todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens, seguros, etc.

11.13 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **até 60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC. O valor global estimado do contrato corresponderá à multiplicação do valor anual adjudicado pelo período total da vigência contratual.

12. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

12.2 O pagamento será realizado mensalmente, proporcionalmente ao valor anual contratado.

12.2.1 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação e do Contrato;

12.3 Após recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do contrato deve instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da execução dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4 Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.5 Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) Os pagamentos somente serão liberados desde que a execução da obra tenha sido aceita, ainda que provisoriamente, pelo setor técnico competente da **CONTRATANTE**;

b) Havendo falhas ou irregularidades na prestação de qualquer serviço, todo pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá sustado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e seus anexos;

c) Os serviços realizados com atraso, devido a caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), serão pagos sem a incidência de multas moratórias, mediante a apresentação de justificativa formal, devidamente aprovada pelo setor técnico da **CONTRATANTE**, desde que comprovada a inexistência de culpa ou dolo da **CONTRATADA**;

d) A **CONTRATANTE** deverá mencionar nos orçamentos anuais, durante o período da contratação, montantes suficientes para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à **CONTRATADA** por força do Edital, deste Termo de Referência e contrato.

12.6 DO PRAZO DE PRESTAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.6.1 prazo de vigência do contrato e de prestação dos serviços será de até 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei no 13.303/2016, sendo vedada a prorrogação após esse período. A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus adicional, desde que respeitados os direitos e deveres contratuais até a data da rescisão.

12.6.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a ser expedido pela **CONTRATANTE**.

12.6.3 O prazo poderá ser prorrogado em casos devidamente justificados, tais como condições climáticas adversas ou dificuldades técnicas supervenientes, desde que formalmente atestadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.7 GARANTIA

12.7.1 Para fins de formalização contratual, planejamento orçamentário e cálculo da garantia contratual, será considerado o **valor global estimado correspondente a 60 (sessenta) meses de execução**, obtido pela multiplicação do valor anual adjudicado por 5 (cinco).

12.7.2 Para garantia das condições do contrato a ser firmado com a **CEASA/SC**, esta irá solicitar da empresa vencedora o recolhimento da garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor FIXO do contrato, ou seja, 5% (cinco por cento) sobre o valor do total da vigência do contrato (60 sessenta meses).

12.7.3 Conforme Art. 116 §8º, não será permitida a emissão de autorização de serviços sem que a referida garantia tenha sido apresentada pelo contratado.

12.7.4 Em caso de prorrogação contratual de valor e prazo, a garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do aditamento;

12.7.5 A garantia poderá ser dada através de qualquer uma das seguintes modalidades:



- a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia, ou;
- c) Fiança bancária.

12.7.6 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor, prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate;

12.7.7 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;

12.7.8 No caso de fiança bancária, esta deverá ser apresentada em original, emitida por instituição financeira idônea e devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e a cobertura deverá compreender até o término do Contrato;

12.7.9 A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente;

12.7.10 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Ato Convocatório, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta ao aceite do Contrato, implicando na imediata anulação do mesmo.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 A documentação para fins de habilitação a ser encaminhada pela proponente arrematante via sistema do **Licitações-e do Banco do Brasil** ou pelo e-mail **licitacao@ceasa.sc.gov.br**, em até as 2 (duas) horas corridas após o término da **Disputa de Lance**, e conferida pelo Pregoeiro na sequência, será constituída de:

13.1.1 Cópia do **CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, fornecido pela DGLS - Diretoria de Gestão de Licitação e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

a) Os documentos listados nos subitens “13.2 – Habilitação jurídica”, “13.4 – Qualificação Econômico-Financeira”, “13.3 – Regularidade Fiscal” e “13.5 – Qualificação Técnica”, que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, sob pena de inabilitação;

13.1.1.1 Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento correspondente, sob pena de inabilitação.

13.1.2 Para as licitantes que não possuem o CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos listados nos subitens “13.2 – Habilitação jurídica”, “13.3 – Regularidade fiscal”, “13.4 – Qualificação econômico-financeira” e “13.5 – Qualificação Técnica”, listados abaixo, sob pena de inabilitação.

13.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

b) No caso de sociedade simples ou associação: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) No caso de sociedades empresárias ou EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/71](#);
- f)** No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) e sociedades cooperativas (COOP): sem prejuízo dos documentos acima, apresentar auto declaração de enquadramento, conforme modelo do [ANEXO V](#), firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes;
- A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, EIRELI, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123/06](#) (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 163 e seguintes do **Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC**, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.
- g)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicita_cao.asp ;
- h)** Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), que pode ser obtido através do endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- i)** Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303, de 2016 e artigos 22 e 38 do RILC- **CEASA/SC**.
- j)** Documento de identificação civil do representante legal;
- k)** Declaração de termo de consentimento em observância à Lei 13.709/18 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com o Termo de Consentimento a ser firmado pelo Licitante respeitando modelo conforme anexo XII do deste edital

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal, da sede da Licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou positiva com efeitos de negativa);
- d)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa);

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, acompanhados dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado; afim de comprovar a boa situação financeira da empresa;
- b)** Nos casos de adoção à Escrituração Contábil Digital deverá apresentar junto às demonstrações financeiras, o Recibo de Entrega da ECD.
- c)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação



extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso

d) Empresas em recuperação judicial deverão comprovar a aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação, tais como implantação, fornecimento, locação, manutenção ou operação de sistemas de videomonitoramento (CFTV), incluindo instalação de câmeras, equipamentos de gravação e softwares de monitoramento.

Os atestados deverão demonstrar experiência em serviços que envolvam, no mínimo:

- a)** Implantação ou manutenção de sistemas de videomonitoramento por câmeras IP;
- b)** Instalação e configuração de equipamentos de rede, tais como switches, servidores, gravadores ou equipamentos equivalentes;
- c)** Implantação ou configuração de softwares de gerenciamento de vídeo (VMS) ou sistemas equivalentes de monitoramento;
- d)** Execução de serviços de instalação de infraestrutura de rede e/ou fibra óptica, quando aplicável.

13.5.2 O (s) atestado (s) deverá (ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

- a)** indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b)** informação do local e da data de expedição do atestado;
- c)** descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

13.5.3 O (s) atestado (s) deverá (ão) preferencialmente estar impresso (s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o (s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do (s) atestado (s);

13.5.4 Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou contrato de prestação de serviços **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no CREA ou conselho profissional competente, responsável pela execução dos serviços. A comprovação poderá ser feita mediante:

- a)** vínculo empregatício;
- b)** contrato de prestação de serviços; ou
- c)** participação societária.

13.5.5 Quando aplicável à atividade técnica executada, deverá ser apresentado Certidão de registro da empresa no respectivo conselho profissional.

13.5.6 A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa:

- a)** A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do Anexo IX, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.
- b)** A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do Anexo VIII;
- c)** A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura da sessão.
- d)** O agendamento das visitas poderá ser efetuado até o segundo dia útil imediatamente anterior à data marcada para a abertura da sessão.



e) Com a realização da vistoria, a licitante declara ter tomado pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento.

13.6 IMPORTANTE - Disposições Gerais sobre a Documentação.

13.6.1 A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, descrição legível, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a aceitabilidade dos documentos que integram a proposta;

13.6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos;

13.6.3 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital;

13.6.4 Na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

a) Se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;

b) Se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.

13.6.5 A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.6.5.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresas de pequeno porte, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**;

13.6.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **CEASA/SC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.6.6 Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

13.6.7 Autenticação de fotocópias - Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estas estejam autenticadas por Cartório competente.

13.6.8 EXCEPCIONALMENTE a autenticação de fotocópia (s) poderá ser feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da **CEASA/SC**, desde que lhe seja(m) apresentado(s) o(s) original(ais).

13.6.9 Apresentação da Documentação Habilitação por E-mail: licitacao@ceasa.sc.gov.br;

13.6.9.1 Solicitamos aos interessados em participar desta licitação que a documentação de habilitação solicitadas nos subitens "13.2 – Habilitação jurídica", "13.3 – Regularidade Fiscal", "13.4 – Qualificação Econômico-Financeira" e "13.5 – Qualificação Técnica", sejam apresentadas em arquivos **INDIVIDUALIZADOS** em PDF, na ordem como são solicitados em cada subitem.

13.6.10 Para facilitar a conferência da documentação de habilitação por parte do Pregoeiro na presente licitação, solicita-se que, preferencialmente, todos os interessados sejam cadastrados junto



à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina:

13.6.10.1 ATENÇÃO:

a) A Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, comunica a todos os fornecedores interessados em possuir o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) e participar dos processos de licitação do Estado de Santa Catarina, que todos os procedimentos estão sendo feitos online por meio do Portal de Compras, não sendo mais realizado o atendimento presencial. Toda a documentação para atualização, renovação ou inclusão de novo cadastro será realizada diretamente no sistema pelos próprios fornecedores, cabendo à Supervisão do Cadastro de Fornecedores (SUCAFO) a emissão do CCF após a checagem documental;

b) A fim de agilizar o procedimento de habilitação na presente licitação, e oferecer uma alternativa econômica aos licitantes, com menos despesas com autenticações, orientamos que “preferencialmente” obtenham o Certificado de Cadastro de Fornecedores (CCF) através da página eletrônica da Secretaria de Estado da Administração no endereço eletrônico www.sea.sc.gov.br - “Licitações” - “Fornecedores” ou diretamente pelo endereço www.portaldecompras.sc.gov.br - “Fornecedores”, visto que o respectivo cadastro substitui parte da documentação de habilitação solicitada no Item “13”.

14 ABERTURA

14.1 **ATENÇÃO:** Por força da legislação vigente, durante a sessão pública para a realização da fase dos lances, é vedada a identificação da licitante, sendo que se isto ocorrer, a Proposta Financeira da licitante faltante será **DESCLASSIFICADA**;

14.2 A partir do horário previsto no sistema licitações-e do Banco do Brasil, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, em conformidade com o estabelecido neste edital, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

14.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

14.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

14.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

14.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;

14.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

14.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances;

14.10 As propostas classificadas serão ordenadas por valor, de forma crescente;

14.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

14.12 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro;

14.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

14.14 O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



14.15 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

14.16 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance do lote, vedada a identificação do licitante;

14.17 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção quando ocorrer a classificação de apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior;

14.18 Após o tempo normal de disputa o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

14.19 Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.20 Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

14.20.1 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada;

14.20.2 Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas;

14.20.4 Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da menor proposta registrada durante a sessão de disputa.

14.21 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

14.21.1 A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

14.21.2 Depois de adotada a providência referida no subitem “14.20.1” acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação;

14.21.3 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

14.22 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.23 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos



participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

14.24 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará imediatamente do licitante arrematante, o encaminhamento via e-mail dos documentos descritos no item “13” deste Edital, bem como a proposta detalhando a especificação técnica dos serviços, e o preço discriminado na forma solicitada neste Edital. Os documentos de habilitação cuja autenticidade não puder ser verificada na Internet, deverão ser encaminhados devidamente autenticados a **CEASA/SC** em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do registro da solicitação no sistema;

14.25 A habilitação dos licitantes será realizada de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

14.26 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

14.27 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

14.28 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

14.29 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

14.30 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.31 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste edital e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

14.32 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição deverá suprir esta deficiência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **CEASA/SC**.

14.32.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **CEASA/SC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO ANUAL (LOTE ÚNICO)**;

15.2 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro;

15.3 Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada,



em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Sorteio.

16. DAS CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Observado o prazo legal, o interessado poderá formular consultas pelo e-mail – licitacao@ceasa.sc.gov.br;

16.2 As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, na forma de aditamentos, esclarecimento ou comunicações, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela **CEASA/SC**;

16.3 Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas financeiras, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

16.4 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, 24 (vinte e quatro) horas, motivadamente, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4.1 O prazo para manifestação da intenção de interpor recurso, será de até 24 (vinte e quatro) horas após declarado o vencedor.

16.5 Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, salvo fato superveniente devidamente comprovado pelo interessado e acolhido pelo Pregoeiro.

16.6 A proponente desclassificada antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem “16.4”.

16.7 A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem “16.4”, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

16.8 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.9 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

16.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos próprios da CEASA/SC.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 O preço total estimado desta licitação, para prestação dos serviços descrito no Anexo- I deste Edital será sigiloso.

19. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1 O objeto da presente licitação será realizado para a unidade da **CEASA/SC** localizada na cidade de São José.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos.

20.2 As sanções constantes no Item 20.1 acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa;

20.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, bem como o procedimento para a sua aplicação;

20.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CEASA/SC;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução contratual;
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;



- p) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CEASA/SC** na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

20.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

20.4.1.1 Da Sanção de Advertência

- a) A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da **CEASA/SC**, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não;
- b) A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

20.4.1.2 Da Sanção de Multa

A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste Edital, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

20.5 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos;

20.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela **CEASA/SC**;

20.7 A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado,



e aceito pela **CEASA/SC**.

20.7.1 Da Sanção de Suspensão

- a) Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CEASA/SC**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros;
- b) Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses);
- c) A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada;
- d) O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as Unidades da **CEASA/SC**;
- e) A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- f) Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a **CEASA/SC** poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente;
- g) A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CEASA/SC**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- h) O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CEASA/SC**;
- i) Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- j) Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato;
- k) No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto ao Departamento Financeiro da **CEASA/SC**, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final;
- l) Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a **CEASA/SC** descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a **CEASA/SC** executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente;
- m) O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

20.7.2 Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas

- a) As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente;
- b) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas em Lei e neste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;
- c) A **CEASA/SC** tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.



21. Disposições Gerais

21.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:

21.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CEASA/SC** informações necessárias, antes de apresentá-la;

21.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos;

21.1.3 Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

21.1.4 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

21.1.5 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014);

21.1.6 Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

21.2 Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;

c) As propostas que conflitem com a legislação em vigor.

21.3 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

21.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.5 A licitante que vier a ser **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

21.6 Quando do envio da Nota Fiscal à **CEASA/SC**, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou apresentadas para participação nesta licitação estiver(em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela **CEASA/SC**;

21.6.1 Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, também, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93;

21.6.2 Com relação ao faturamento, informamos que a **CEASA/SC** não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.

21.7 O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.

21.7.1 Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancárias existentes.



21.8 A **CEASA/SC** reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o diferencial de alíquotas do ICMS, quando se tratar de fornecimento interestadual;

21.9 O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da **CEASA/SC**;

21.10 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela **CEASA/SC**, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido;

21.10.1 Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.

21.11 A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela **CEASA/SC**, através de “Contrato”.

21.12 Faz parte integrante deste Edital a minuta do Contrato (ANEXO – III) que será assinado com o proponente vencedor desta licitação, pelo prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no art. 81 da Lei no 13.303/2016, sendo vedada a prorrogação após esse período.

21.12.1 Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no Item “20” deste Edital;

21.12.2 Quando da assinatura do Contrato, durante sua execução e a cada pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem “13.3 – Regularidade Fiscal” deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade;

21.12.3 A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no art. 71 da Lei no 13.303/2016, sendo vedada a prorrogação após esse período. A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus adicional, desde que respeitados os direitos e deveres contratuais até a data da rescisão.

21.13 A **CEASA/SC** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.13.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

21.14 A **CEASA/SC** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

21.15 A **CEASA/SC** poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa;



21.16 É facultado à **CEASA/SC**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento;

21.17 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da **CEASA/SC**;

21.17.1 A **CEASA/SC** fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

21.17.1.1 O valor retido na forma estipulada acima será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 **ATENÇÃO:** Informação para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

22.1.1 As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;

22.1.2 Com relação aos arquivos a serem anexados (quando necessário) é informado ao participante, quando acessa o sistema e vai incluir o arquivo, que somente são aceitos arquivos com extensão ZIP e com tamanho máximo de 500Kbytes cada um, podendo ser anexados diversos arquivos;

22.1.3 Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

22.2 A Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitações da CEASA/SC**, sito a Br 101- Km 205, s.n. – Entrada pela Rua Francisco Pedro Machado - Barreiros – São José – SC - CEP: 88.117-901 telefone (48) 3378-1708, por meio de correspondência eletrônica para licitacao@ceasa.sc.gov.br atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00;

22.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da **CEASA/SC**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.4 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação;

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

São José, na data da assinatura digital.



Assinado digitalmente por:

SANDRO CARLOS VIDAL
Diretor Presidente da **CEASA/SC**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO E SERVIÇOS COMUNS

Processo SGP-e CEASASC nº 073//2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. (CEASA/SC).

1. OBJETO

O presente termo tem como objetivo a modernização do sistema de videomonitoramento da CEASA/SC, por meio da ampliação e aprimoramento do parque de câmeras existente, com a incorporação de recursos de inteligência artificial, analíticos e software de monitoramento. A execução se dará na modalidade de LOCAÇÃO de todos os equipamentos envolvidos, contemplando também serviços de manutenção e assistência técnica, conforme as quantidades e condições especificadas neste Anexo e demais disposições deste documento.

1.1. Especificações e quantidades

04	Câmera Tipo 1 LPR
06	Câmera Tipo 2 Reconhecimento facial
04	Câmera Tipo 3 Speed Dome
29	Câmera Tipo 4 Fixa
21	Switch 8 Portas POE com Porta Gigabit
21	Módulo SFP BI WDM Monomodo Gigabit 10km
21	Módulo SFP BI WDM MONOMODO GIGABIT 10KM
21	Caixa Hermética para Poste 400 x 500 x 200 mm
21	Kit fixação Caixa Hermética
21	Filtro De linha 5 Tomadas
21	Disjuntor Bipolar 10A
21	DPS
4000m	Fibra Óptica
14	Poste Metálico Octogonal Flangeado
01	NVR 64 Canais



04	Monitor 55" Video Wall
01	Decodificador Video Wall
04	Suporte Video Wall
01	Mesa Controladora PTZ
02	Controle de Acesso Facial
01	Monitor Controle de Acesso
01	Servidor para Software e Gerenciamento
02	Estação de Trabalho
08	HD 16TB
01	Rack 44U
05	BANDEJA DUPLA FIXAÇÃO 19" 1U P580 PR
01	SISTEMA DE VENTILAÇÃO QUÁDRUPLO
50	KIT PORCA GAIOLA
01	RÉGUA DE TOMADA INJETADA 10 POSIÇÕES
01	GUIA DE CABO 1U ALTA DENSIDADE
02	PATCH PANEL 24P CAT6 CARREGADO
01	Licença 16 Câmeras base
25	Licença 1 ch Câmeras base
06	Licença 1 ch Câmeras reconhecimento Facial
01	Software Controle de Acesso
01	Licença Controle de Acesso Vídeo
04	Licença Leitura de Placas
01	Licença Video Wall
01	Licença Gerenciamento de Atividades

Para o monitoramento e rastreamento de indivíduos indesejados, deverão ser configuradas em 6 (seis) câmeras Tipo 2 com a função de reconhecimento facial, esse reconhecimento poderá ser via Software. Os



locais a serem instalados serão definidos pelo responsável técnico da CEASA/SC.

Nos ambientes externos, TODAS as câmeras tipo 1 a serem instaladas deverão possuir tecnologia LPR, as mesmas devem ser instaladas nas entradas de veículos da CEASA/SC, em ambos os sentidos, com o intuito de monitorar entrada e saída de veículos cadastrados e não cadastrados.

Todas as câmeras do tipo 3 devem ser posicionadas em lugares estratégicos para que possam cobrir a maior área possível. As mesmas deverão ser controladas pela mesa controladora.

As câmeras tipo 4 deverão ser instaladas conforme mapa abaixo:







O período de gravação das imagens do sistema de monitoramento deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.

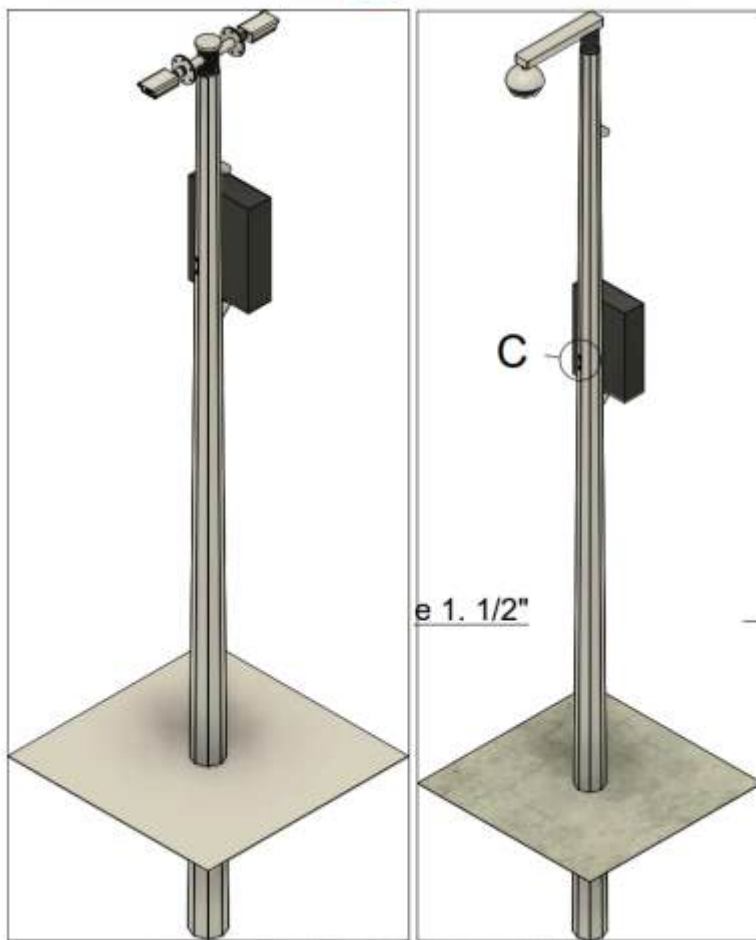
Deverá ser instalado, na sala de monitoramento indicada pela Direção da CEASA, um dispositivo de controle de acesso com tecnologia de reconhecimento facial, destinado ao registro dos eventos de entrada e saída no referido local.

Essa sala de monitoramento concentra a infraestrutura central do sistema, incluindo o rack, servidor, estação de trabalho, monitor de vídeo wall, bem como todos os demais equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

O fornecimento e a responsabilidade por somente o mobiliário desta sala de monitoramento caberá integralmente à CEASA/SC, todos os demais itens deverão ficar a cargo da empresa contratada.

Todo o Sistema de Monitoramento, Controle de Acesso e Alarme deverá ser gerenciado por plataforma centralizada, admitindo-se solução por meio de software único ou por sistemas integrados e interoperáveis, desde que assegurem o gerenciamento unificado das funcionalidades. Em qualquer hipótese, deverá ser garantida a plena compatibilidade, integração entre os sistemas e a responsabilidade integral da contratada pelo funcionamento, suporte e manutenção da solução.

Deverá ser instalado 17 postes metálicos para a fixação das câmeras. Cada poste deve ser alimentado por rede elétrica e fibra óptica para comunicação. Segue imagem do post sugerido. No Anexo Poste câmeras Fixa I e Anexo Poste câmera Speed Dome I está detalhado todo o projeto de cada poste.



1.2. Especificações Técnicas Dos Equipamentos e Serviços

1.2.1. Câmera Tipo 1 LPR

- 1.2.1.1. CMOS de varredura progressiva de 1/1,8".
- 1.2.1.2. Resolução de até 2688 × 1520 com vídeo em tempo real.
- 1.2.1.3. 4 LEDs de alto desempenho integrados (luz branca e infravermelho integrados).
- 1.2.1.4. Lente varifocal motorizada de 2,8 a 12 mm/8 a 32 mm.
- 1.2.1.5. Suporta saída de relé para controlar cancelas de veículos.
- 1.2.1.6. Suporta Wiegand, conectável a sistemas de controle de acesso.
- 1.2.1.7. Suporta acionamento por loop, acionamento por radar e LPR por vídeo.
- 1.2.1.8. Suporta LPR multiquadro, melhorando a taxa de LPR.
- 1.2.1.9. Suporta reconhecimento de tipo, cor e marca de veículo.
- 1.2.1.10. Escudo, luzes e slot para cartão TF integrados (até 1 TB).
- 1.2.1.11. Até 100.000 listas de bloqueio e permissão.
- 1.2.1.12. Suporta controle off-line da cancela no modo de lista de permissão.
- 1.2.1.13. Suporta uma variedade de métodos de instalação com junta universal.
- 1.2.1.14. Equipado com caixa de fiação oculta.
- 1.2.1.15. Adota algoritmo de exposição dedicado para entrada e saída para se adaptar à luz frontal/traseira e a cenas inconsistentes de placas dianteiras e traseiras para melhorar a precisão do LPR.
- 1.2.1.16. Leitura de Placas: Até 60 km/h, captura superior a 95% (dia e noite), suporte a padrões Mercosul e antigo, leitura de placas de motocicletas.

1.2.2. Câmera Tipo 2 Reconhecimento Facial

- 1.2.2.1. Imagens de alta qualidade com resolução de 4 MP.
- 1.2.2.2. Excelente desempenho em baixa luminosidade com qualidade igual ou superior a tecnologia Dark Fighter 2.0.
- 1.2.2.3. Imagens nítidas em ambientes com forte luz de fundo graças à tecnologia AWDR de 150 dB.
- 1.2.2.4. Tecnologia de compressão H.265+ eficiente para economizar largura de banda e armazenamento.



- 1.2.2.5. 5 transmissões para atender a uma ampla variedade de aplicações.
- 1.2.2.6. Resistente à água e poeira (IP67) e à prova de vandalismo (IK10).
- 1.2.2.7. Captura veículos e pessoas em diferentes velocidades com nitidez com qualidade igual ou superior a tecnologia Shotn.
- 1.2.2.8. Alta taxa de quadros, até 2 MP a 120 fps e 4 MP a 60 fps.
- 1.2.2.9. Aquecedor integrado para garantir imagens nítidas em tempo chuvoso ou com neve.
- 1.2.2.10. Sensor giroscópio integrado para detecção de GIS e vibração.
- 1.2.2.11. Medidor de potência integrado para estatísticas históricas de potência.
- 1.2.3. Câmera Tipo 3 Speed Dome**
 - 1.2.3.1. CMOS de varredura progressiva de 1/1,8".
 - 1.2.3.2. Imagens de alta qualidade com resolução de 4 MP.
 - 1.2.3.3. Excelente desempenho em baixa luminosidade com qualidade igual ou superior a tecnologia Dark Fighter.
 - 1.2.3.4. Alarme audiovisual: A luz branca piscante e o aviso sonoro podem ser acionados por determinados eventos.
 - 1.2.3.5. O zoom óptico de 32× e o zoom digital de 16× proporcionam visualizações de perto de áreas amplas.
 - 1.2.3.6. Visão noturna abrangente com alcance infravermelho de até 200 m.
 - 1.2.3.7. Foca na classificação de alvos humanos e veículos com base em aprendizado profundo.
 - 1.2.3.8. Captura de rosto: Até 5 rostos capturados simultaneamente.
- 1.2.4. Câmera Tipo 4 Fixa**
 - 1.2.4.1. Imagens de alta qualidade com resolução de 4 MP.
 - 1.2.4.2. Luz Híbrida Inteligente: tecnologia avançada com longo alcance.
 - 1.2.4.3. Imagens nítidas com forte luz de fundo devido à tecnologia WDR de 130 dB
 - 1.2.4.4. Tecnologia de compressão H.265+ eficiente.
 - 1.2.4.5. Foco na classificação de pessoas e veículos com base em aprendizado profundo.
 - 1.2.4.6. Luz estroboscópica ativa e alarme sonoro para alertar intrusos.
 - 1.2.4.7. Segurança em tempo real com áudio bidirecional integrado.
 - 1.2.4.8. Suporta armazenamento interno de até 512 GB (slot para cartão SD).
 - 1.2.4.9. Resistente à água e poeira (IP67).
- 1.2.5. Switch 8 Portas POE com Porta Gigabit**
 - 1.2.5.1. 8 portas PoE gigabit e 2 portas de fibra óptica gigabit.
 - 1.2.5.2. Padrão IEEE 802.3at/af para portas PoE.
 - 1.2.5.3. Gerenciamento de topologia de rede, envio de alarme, monitoramento da integridade da rede.
 - 1.2.5.4. Proteção contra surtos de 6 kV para portas PoE.
 - 1.2.5.5. Câmera AF/AT pode alcançar até 300 m no modo estendido.
 - 1.2.5.6. Watchdog PoE para detectar e reiniciar automaticamente as câmeras que não respondem.
 - 1.2.5.7. Vários protocolos de gerenciamento de camada 2, como STP/RSTP, VLAN, agregação de links, SNMP, QoS e assim por diante.
- 1.2.6. Módulo SFP BI WDM Monomodo Gigabit 10KM**
 - 1.2.6.1. IEEE 802.3z, TCP/IP
 - 1.2.6.2. TX: 1310 nm
 - 1.2.6.3. RX: 1550 nm
 - 1.2.6.4. 2.2*0.6*0.5 in (55.4*14.6*12.9 mm)
 - 1.2.6.5. 3.3 V
 - 1.2.6.6. FCC, CE
 - 1.2.6.7. Fibra Monomodo (Single-Mode)
 - 1.2.6.8. 20 KM
 - 1.2.6.9. 1.25 Gbps
 - 1.2.6.10. LC Simplex
- 1.2.7. NVR 64 Canais**
 - 1.2.7.1. Entradas para câmeras IP de até 64 canais
 - 1.2.7.2. Capacidade de decodificação de até 2 canais a 32 MP + 2 canais a 8 MP/10 canais a 8 MP/20 canais a 4 MP/40 canais a 1080p
 - 1.2.7.3. Largura de banda de entrada de até 400 Mbps e largura de banda de saída de 400 Mbps



- 1.2.7.4. 2 interfaces HDMI (fontes diferentes) e 2 VGA (fontes diferentes), saídas de vídeo 8K ou 4K duplo
 - 1.2.7.5. Suporta câmeras especiais, incluindo câmera de contagem de pessoas, câmera ANPR (reconhecimento automático de placas) e câmera olho de peixe
 - 1.2.7.6. Tecnologia avançada de streaming permite visualização ao vivo suave em condições de rede precárias
 - 1.2.7.7. Suporta RAID 0, 1, 5, 6, 10 e hot spare N+M para armazenamento de dados ainda mais confiável, evitando efetivamente riscos de perda de dados
 - 1.2.7.8. É possível conectar alto-falantes IP de até 8 canais
 - 1.2.7.9. Oferece saídas HDMI e VGA independentes
 - 1.2.7.10. Saída de vídeo HDMI com resolução de até 8K ou 4K duplo
 - 1.2.7.11. 8 interfaces SATA para conexão de HDD (capacidade de até 16 TB por HDD)
 - 1.2.7.12. 1 interface e SATA para conexão de HDD
 - 1.2.7.13. Reprodução síncrona de 16 canais
- 1.2.8. Monitor Vídeo Wall 55”**
- 1.2.8.1. Entrada de sinal 4K, loop automático para até 30 telas com interfaces HDMI
 - 1.2.8.2. Alterna entre três modos de imagem: Monitoramento, Reunião e Filme
 - 1.2.8.3. Calibração de fábrica para uniformidade de cor e brilho
 - 1.2.8.4. Retroiluminação LED de iluminação direta com brilho uniforme e sem sombras
 - 1.2.8.5. Resolução de 1920x1080, ângulo de visão de 178°
 - 1.2.8.6. Design de moldura extremamente estreita de 0,88 mm
 - 1.2.8.7. Antirreflexo, alta definição, alto brilho, alta gama de cores e imagens vívidas com cores ricas
 - 1.2.8.8. Funcionamento estável e contínuo por 24 horas
 - 1.2.8.9. Estrutura metálica para proteção contra radiação e interferência de campos magnéticos e elétricos
 - 1.2.8.10. Suportes modulares e de parede disponíveis para atender a diversos requisitos de instalação.
- 1.2.9. Decodificador Vídeo Wall**
- 1.2.9.1. Suporta entrada de vídeo de computadores e terminais de videoconferência, além da entrada de sinal HDMI 4K.
 - 1.2.9.2. Suporte ao uso de câmeras de rede, NVRs e outros dispositivos como fontes de sinal de rede.
 - 1.2.9.3. Suporta entrada de áudio HDMI incorporada. A entrada de áudio suporta taxa de amostragem de 16 bits, 48 KHz ou 32 KHz, canal de áudio duplo e estéreo.
 - 1.2.9.5. Suporta entrada de sinal pela porta HDMI 1.4, 2 canais de entrada 1080p@50/60 Hz ou 1 canal de entrada 4K@30 Hz.
 - 1.2.9.6. Saída de vídeo
 - 1.2.9.7. Suporta saída de sinal por meio da porta HDMI 1.4 e saída de vídeo UHD 4K (3840 × 2160@30 Hz).
 - 1.2.9.8. Suporta saída de áudio HDMI integrado e saída de áudio externo.
 - 1.2.9.9. Adote a tecnologia de sincronização de quadros para garantir que as imagens de todas as portas de saída HDMI sejam completamente sincronizadas, com imagem completa e reprodução suave, sem atrasos, perda de quadros, rasgos ou emendas.
 - 1.2.9.10. Suporta a capacidade máxima de carregamento de LEDs de 2,6 MP por porta.
 - 1.2.9.11. Codificação e decodificação de vídeo.
 - 1.2.9.12. Suporta o formato de acordo H.264 (o padrão), formatos de acordo H.265, acordo de subfluxo e acordo de fluxo principal.
 - 1.2.9.13. Oferece suporte à decodificação de câmeras de rede, NVRs e outras fontes de rede, decodificação de subfluxo e fluxo principal e automático para subfluxo quando a divisão da janela atinge o limite.
 - 1.2.9.14. Oferece 128 canais de decodificação de vídeo e suporta decodificação simultânea de 64 canais de vídeo de 2 MP ou 128 canais de vídeo de 720p para o vídeo wall.
 - 1.2.9.15. Suporta fluxos de decodificação com resolução não superior a 32 MP.
 - 1.2.9.16. Oferece suporte aos principais formatos de decodificação, como H.264, H.265, Smart 264, Smart 265, MJPEG, e aos principais formatos de encapsulamento, como PS, TS, ES e RTP.
 - 1.2.9.17. Oferece suporte à decodificação de áudio de G.722, G.711A, G.726, G.711U, MPEG2-L2, AAC, MP3 e PCM.
 - 1.2.9.18. Oferece suporte à decodificação no modo giratório de vídeos de câmeras frontais com resolução não superior a 2560 × 1440.
 - 1.2.9.19. Suporta decodificação ativa e decodificação passiva.
 - 1.2.9.20. Oferece suporte à decodificação de fluxo criptografado, fluxo multicanal e fluxo inteligente, edição e troca de fluxo e solicitação de exceções de decodificação.



- 1.2.9.21. Suporta a decodificação dos arquivos de vídeo gravados para a parede de vídeo.
- 1.2.10. Mesa Controladora PTZ**
 - 1.2.10.1. Teclado de rede completo
 - 1.2.10.2. Suporta diversas câmeras, NVRs e DVRs
 - 1.2.10.3. Joystick flexível de 4 eixos
 - 1.2.10.4. Botões podem ser usados para executar funções avançadas
 - 1.2.10.5. Tela de 128 x 64 exibe todas as informações importantes
- 1.2.11. Controle de Acesso Facial**
 - 1.2.11.1. Tela de toque LCD de 7 polegadas, lente grande angular de 2 megapixels
 - 1.2.11.2. Distância de reconhecimento: 0,3 a 3 m
 - 1.2.11.3. Faixa de medição de temperatura: 30 °C a 45 °C (86 °F a 113 °F), acuracidade: 0,1 °C, desvio: ± 0,5 °C
 - 1.2.11.4. Rosto reconhecimento duração < 0,2 s/Usuário
 - 1.2.11.5. Taxa de lucro do reconhecimento facial ≥ 99%
 - 1.2.11.6. Detecção de máscara facial
 - 1.2.11.7. Capacidade de 50.000 faces, 50.000 cartões, 10.000 flores digitais (com módulo de impressão digital) e 300.000 eventos/capacidade.
 - 1.2.11.8. Suporta ISAPI, ISUP 5.0, TCP/IP (IPv4 e IPv6)
 - 1.2.11.9. Apoio ao reconhecimento de uma única pessoa e várias pessoas (até 5 pessoas)
- 1.2.12. Monitor Controle de Acesso**
 - 1.2.12.1. Tela sensível ao toque TFT de 7 polegadas com resolução de 1024 × 600
 - 1.2.12.2. Controle móvel conveniente por aplicativo
 - 1.2.12.3. Receba chamadas, abra a porta e visualize ao vivo remotamente
 - 1.2.12.4. Fácil de usar sem PC
 - 1.2.12.5. Assistente fácil para configuração rápida
 - 1.2.12.6. Configure todo o sistema em uma tela sensível ao toque
 - 1.2.12.7. Visualização ao vivo da estação de vídeo porteiro e câmeras em áreas públicas
 - 1.2.12.8. Suporte a mensagens de voz quando não houver resposta da estação interna
 - 1.2.12.9. Receba alarmes por meio de conexão com um sistema de alarme e notifique a central para que eles resolvam o problema a tempo.
 - 1.2.12.10. Controle de acesso ao elevador
- 1.2.13. Servidor para Software e Gerenciamento**
 - 1.2.13.1. Gabinete Torre ATX
 - 1.2.13.2. Fonte Single PFC Ativo ATX
 - 1.2.13.3. Placa Mãe, 2 Porta de Rede 1GBE, chipset intel
 - 1.2.13.4. Processador intel core I7-12700k (12C/20T 3.6G)
 - 1.2.13.5. 2x Memória 16 GB DDR4 UDIMM
 - 1.2.13.6. SSD com qualidade igual ou superior ao SATA 480 GB 2,5
 - 1.2.13.7. HD 2TB com qualidade igual ou superior ao Sata 3,5
 - 1.2.13.8. Sistema Operacional com qualidade igual ou superior ao Windows 10 PRO
- 1.2.14. Software de Integração de CFTV IP**
 - 1.2.14.1. Software VMS com arquitetura cliente – servidor, com níveis de comunicação e multitarefa, oferecendo total escalabilidade para servidores, câmeras IP, vídeo servers, DVRs e dispositivos de automação podem ser conectados simultaneamente.
 - 1.2.14.2. Deverá ser compatível com ao menos uma plataforma de virtualização de servidores com qualidade igual ou superior a VMware ou Hyper – V ou XenServer;
 - 1.2.14.3. Deverá ser compatível com ao menos uma plataforma de computação em nuvem com qualidade igual ou superior a Amazon Web Services ou Google Cloud ou Microsoft Azure ou Oracle Cloud;
 - 1.2.14.4. Deverá possuir função de alta disponibilidade ativo-ativo ou ativo e stand-by;
 - 1.2.14.5. Deverá possuir interface para integração com outros sistemas por API ou SDK;
 - 1.2.14.6. Deverá permitir integração com uma solução de sonorização, permitindo que um alarme possa ser vinculado a um alto-falante IP;
 - 1.2.14.7. *Client Web (Web Client)*. Permitir acesso ao VMS através do endereço IP e nome do domínio



- 1.2.14.8. Permitir adição de câmeras de diversos fabricantes através do protocolo com qualidade igual ou superior ao padrão ONVIF™;
- 1.2.14.9. Permitir gestão dos dispositivos IP adicionados. *Possuir os seguintes métodos para adição dos dispositivos ao sistema:* Por detecção de dispositivos online na mesma subnet do servidor de gerenciamento do sistema de gerenciamento ou PC atual; por especificação do endereço IP ou nome de domínio; Por especificação do segmento de IP; Por especificação do segmento de porta; Permitir o gerenciamento dos recursos (Câmeras, entrada de alarmes, saída de alarmes, pontos de acesso, controle de acesso) por áreas;
- 1.2.14.10. Permitir a configuração de gravação: *Dois métodos de armazenamento dos arquivos de vídeo:* Dispositivos codificação: NVR / câmeras IP (através de cartão de memória SD); *Servidor de Gravação:* com qualidade igual ou superior ao Storage Hybrid SAN;
- 1.2.14.11. *Tipos de gravação:* Contínua, ativado por eventos, ativado por comando manual. *Ajuste da agenda de gravação:* Contínua todos os dias, por evento todos os dias, agenda customizada;
- 1.2.14.12. Permitir o *Armazenamento de Imagens:* Armazenando imagens carregadas pelos dispositivos através de eventos de alarmes, faces capturadas, placas reconhecidas, no disco rígido do servidor de gerenciamento do sistema de vigilância (VSS) e storage com qualidade igual ou superior ao Hybridsan; Armazenamento de imagens carregadas pelo usuário, como mapas estáticos e faces para lista de pessoas, deverão ser armazenadas no disco rígido do servidor de VMS;
- 1.2.14.13. Permitir edição dos parâmetros dos pontos de acesso; Edição das informações básicas;
- 1.2.14.14. *Contato da porta:* normalmente aberto / normalmente fechado; *Tipo do botão de saída:* normalmente aberto / normalmente fechado; Duração quando aberto; Alarme de tempo excedido da porta aberta; Código de coação; Super senha; Código de descarte; Agenda de livre acesso;
- 1.2.14.15. Configuração de vínculo de câmeras para visualização do vídeo na aplicação de controle do cliente; Edição dos ajustes de aplicação Anti-passback; Abertura de porta com o primeiro cartão; Edição dos ajustes de hardware; Ajuste do modo de acesso do leitor de cartão; Ajuste do intervalo mínimo da passagem do cartão; Habilitar alarme de falha na tentativa de passagem do cartão; Habilitar alarme de adulteração;
- 1.2.14.16. Permitir agrupar zonas em diferentes partições de controle de segurança; Importar entradas de alarmes adicionados em diferentes partições de controle de segurança de acordo com a relação entre as zonas e as partições configuradas no dispositivo; Define a programação de defesa para definir quando e como armar as entradas de alarme; Permitir configurações de Eventos & Alarmes; Configurações dos eventos monitorados pelo Sistema para os recursos adicionados ao sistema;
- 1.2.14.17. *Eventos da Câmera:* Detecção de Movimento, perda de vídeo, Cruzamentos de Linha, Instrução e demais vídeos analíticos presentes na câmera;
- 1.2.14.18. *Eventos de pontos de acesso:* Evento de acesso, evento de status da porta, etc; Eventos de Entrada de alarme dos dispositivos (incluindo zonas); Eventos de Reconhecimento Facial (Faces reconhecidas ou não reconhecidas); Eventos de Reconhecimento de placas dos veículos (Placas reconhecidas ou não reconhecidas);
- 1.2.14.19. *Alarmes de Exceções de dispositivos:* Dispositivo Off-line, Disco de Armazenamento Cheio, Erro de leitura/escrita no Disco de armazenamento (incluindo dispositivos de codificação, controle de acesso e dispositivos de segurança);
- 1.2.14.20. *Alarmes de Exceções de Servidores:* Alta temperatura na Placa Mãe, Erro de Disco, perda de disco, etc. (para o Servidor de VMS);
- 1.2.14.21. *Eventos de autenticação do usuário:* Log in ou Log out;
- 1.2.14.22. *Ajuste de ações de vínculo como:* iniciar gravação, criação de etiquetas de marcação, captura de imagens, associar pontos de acesso, ativar saídas de alarmes, ações em câmeras PTZ, envio de email;
- 1.2.14.23. *Envio de e-mail para notificação dos usuários no caso de acionamento de eventos ou alarmes;*
- 1.2.14.24. *Acionamento de eventos e alarmes para ativação de notificações através da janela de pop up, exibição de câmeras relacionadas, aviso sonoro, exibição no mapa.*
- 1.2.14.25. *Ajuste da agenda de acionamento dos alarmes e eventos:* Modelo todos os dias, Modelo Final de Semana, Modelo dias de semana, Modelo Personalizado;
- 1.2.14.26. *Ajuste da prioridade dos eventos e alarmes:* Alto, Médio, Baixo, personalizado;
- 1.2.14.27. *Ajustar a categoria do status do alarme ou evento:* Verdadeiro, Falso, a ser confirmado, a ser verificado. O sistema deverá permitir um completo sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relés, possibilitando a criação de rotinas automatizadas de acordo com os eventos do sistema;
- 1.2.14.28. O sistema deverá ser capaz de fazer a integração de alarmes através de placas de automação ethernet;



- 1.2.14.29. *Permitir o Gerenciamento dos Mapas:* Vincular o mapa a área; Busca de localidades no mapa GIS; Adicionar/ editar/ apagar regiões quentes no mapa; Adicionar/ editar/ apagar regiões de pontos de acesso no mapa; Adicionar/ editar/ apagar pontos de acesso (câmeras, entrada de alarme, saída de alarme, portas) no mapa; Adicionar etiquetas com descrições no mapa;
- 1.2.14.30. *Permitir Gerenciamento dos Veículos cadastrados:* Adicionar informações do veículo manualmente; Importar informação de veículo de acordo com um modelo pré-definido; Ajustar um período efetivo para os veículos adicionados;
- 1.2.14.31. *Permitir Gerenciamento de Pessoas:* Adição das informações das pessoas uma a uma; Importação das informações de múltiplas pessoas em lote; Importação das faces das pessoas em lote; Formato do arquivo das faces: bmp, jpeg e png; Habilitar a pessoa com face cadastrada para acesso a dispositivos de acesso via reconhecimento facial.
- 1.2.14.32. *Permitir o Gerenciamento de controle de acesso:* Agrupar pessoas com o mesmo nível de permissão de acesso ao grupo de acesso; Agrupar pontos de acesso aos níveis de acesso e ajustar a agenda para definição dos períodos de acesso autorizado; Associar o nível de acesso ao grupo de acesso; Aplicar manualmente ou regulamente os grupos de acesso para o dispositivo de acesso; Configurar a agenda de controle de acesso incluindo agenda semanal e feriados;
- 1.2.14.33. *Permitir o Gerenciamento do Controle de Frequência:* Agrupar pessoas aos grupos de frequência; Adicionar / apagar horário de turnos; Associar os turnos ao grupo de frequência; Adicionar / apagar os pontos de controle de acesso; Buscar por registros de frequência; Correção de registro de frequência de uma pessoa ou múltiplas pessoas;
- 1.2.14.34. *Gerenciamento de Regras e Usuários:* O usuário administrador (admin) deverá possuir o poder de resetar senha dos demais usuários; Adicionar / editar / apagar usuários e regras; Regras podem ser associadas a diferentes níveis de permissões incluindo regra de exibições de áreas, acesso aos dispositivos, permissões dos usuários. O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados na regra; Os usuários poderão ser associados a diferentes regras para adquirir diferentes permissões; O nome, a data de vencimento e o texto descritivo poderão ser configurados para o usuário; Possibilitar adição de usuários através de domínio sendo importados em lotes; O usuário administrador deverá possuir o poder de forçar o logout de qualquer usuário;
- 1.2.14.35. *Permitir configurações de Segurança:* Bloqueio de endereço IP devido falhas de login; Ajuste o nível de segurança para cadastro de senhas; Ajuste do período máximo para modificação da senha; Bloqueio da aplicação do controle do cliente após tempo de inatividade;
- 1.2.14.36. *Permitir ajustes na configuração e manutenção do sistema:* Criação do nome para a localidade atual; Habilitar a função de mapa GIS configurando a URLs do api do mapa e os ícones de regiões quentes e pontos de acesso; Ajuste de configuração do Ntp; Ajuste de configurações do ad; Configuração de um IP estático para acesso via Wan; Configurações de NIC para o servidor de VMS; Configuração de e-mail pré-definidos; Configuração dos protocolos de transferência como http ou https; Configuração do backup e restauração do banco de dados e configurações;
- 1.2.14.37. *Modo de Exibição ao Vivo:* Visualização em tempo real das câmeras de diferentes áreas; controle de pan, tilt e zoom das câmeras Ptz; Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (snapshot) e gravações manuais; Na imagem ao vivo. A realização da reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual; Zoom digital; Áudio bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução; Alternar entre fluxo principal e fluxo secundário; Ajustar a divisão de janela;
- 1.2.14.38. *Permitir no Modo de Reprodução:* Reprodução dos vídeos armazenados das câmeras de diferentes áreas; Reprodução na linha do tempo; Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo; Reprodução reversa; Reprodução quadro a quadro; Ajuste de velocidade de reprodução; Habilitação do áudio com ajuste de volume do áudio em reprodução; Na reprodução fazer capturas de fotos (Snapshot) e gravações manuais; Ajustar divisão de janela; Zoom digital;
- 1.2.14.39. *Permitir Configuração Local:* Ajustes das configurações de rede; Decodificação através do hardware Gpu; Tipo de fluxo global a ser utilizado; fluxo principal secundário ou suavizado; Tempo limite da rede; tempo de espera padrão para operação nas aplicações do web cliente; Formato na captura de imagem: jpeg/bmp; Visualizar os caminhos de gravação de imagens e vídeos no PC local;
- 1.2.14.40. *Aplicação de Controle do Cliente (Control Client):* Permitir decodificação através do hardware Gpu; Permitir recebimentos dos alarmes e eventos provenientes das câmeras ip do mesmo fabricante; Permitir acessar ao servidor de gerenciamento do sistema de vigilância (VSS) através do endereço ip e nome do domínio; Permitir autenticação do usuário através de usuário domínio; Permitir que a divisão de janelas, no modo exibição ao vivo e reprodução, se adapte de acordo com o número de câmeras selecionadas; Permitir no modo exibição ao vivo; Visualização dos vídeos em tempo real das câmeras; Controle de pan, tilt e zoom das câmeras Ptz; Criação de visualizações



- personalizadas no perfil público (onde todos os usuários cadastrados terão acesso) e no perfil privado (onde apenas o usuário criador da visualização terá acesso); Troca automática (auto switch) dos perfis de visualização; Na imagem ao vivo, fazer capturas de fotos (Snapshot) e gravações manuais; Na imagem ao vivo, a realização de reprodução instantânea de, no mínimo, 2 minutos anteriores ao horário atual; Visualização em telas auxiliares; Zoom digital; Áudio bidirecional com ajuste de volume do áudio em reprodução; Exibição do status da Câmera; Controle de acionamento de alarmes; Troca do fluxo (stream) de vídeo ao vivo para fluxo principal (mainstream), fluxo secundário (Sub stream) ou fluxo suavizado (smoothstream); Modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo fisheye; Exibição de eventos no modo em tempo real como eventos de reconhecimento facial e eventos de reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR);
- 1.2.14.41. *Permitir no Modo de Reprodução:* Reprodução normal para gravações contínuas; Reprodução inteligente baseado em análises detecção de movimentos, intrusões e cruzamento de linha; Reprodução sincronizada ou não sincronizada de até 16 câmeras ao mesmo tempo; Reprodução no modo dewarping indicado para utilização em câmeras modelo fisheye; Adição de etiquetas (Tags) para marcação de pontos importantes na gravação; Reprodução de vídeo etiquetados; Bloqueio/desbloqueio de arquivos de vídeo para proteção; Download dos arquivos de vídeo; Reprodução reversa; Reprodução quadro a quadro; Configuração da velocidade de reprodução; Habilitar ou desabilitar o áudio permitindo também o ajuste de volume; Zoom digital; Fazer capturas de fotos (Snapshot) e recortes manuais de trechos das gravações; Troca de fluxo (stream) de vídeo ao vivo para fluxo principal (mainstream), fluxo secundário (sub stream) ou fluxo suavizado (smoothstream);
- 1.2.14.42. *Gerenciamento de imagens e clipes capturados durante o modo de exibição em tempo real e reprodução os quais armazenados localmente:* Permitir no modo de controle por mapas sinóticos; Visualização das localidades geográficas das câmeras, entradas de alarmes e portas no mapa; Exibição de imagens ao vivo e reprodução das câmeras e portas no mapa; Controle do acionamento de alarmes no mapa; habilitar e desabilitar câmeras, entradas de alarme das câmeras, portas; Buscar e visualizar, no mapa, histórico de alarmes das câmeras, entradas de alarmes das câmeras, portas; Receber notificações no mapa quando um evento for acionado; Atalhos para acesso a áreas quentes; Permitir zoom para expandir ou diminuir no mapa;
- 1.2.14.43. *Permitir na Central de Eventos:* Exibição da informação dos eventos incluindo horário da concorrência, nome do evento, status, etc.; Reprodução do vídeo relacionado ao evento no horário da ocorrência; Adição de etiquetas (Tags) nas informações do evento; Solicitação da confirmação do tratamento do evento pelos operadores permitindo adição de texto; Controle de acionamento de alarmes; Habilitar / desabilitar a janela de pop-up e áudio para ocorrências de eventos;
- 1.2.14.44. *Permitir no Controle do Reconhecimento dos caracteres das placas dos veículos (ANPR):* Exibição em tempo real dos caracteres reconhecidos das placas dos veículos no modo de exibição ao vivo; Possibilidade de adição das placas com caracteres reconhecidos, no modo de exibição ao vivo, na lista de grupo de veículos; Buscar registros das placas com caracteres reconhecidos pela câmera e informação do horário da passagem; Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 1.2.14.45. *Permitir no Modo de Comparação Facial:* Exibição em tempo real das faces capturadas e reconhecidas no modo de exibição ao vivo; Visualização das informações sobre as faces reconhecidas; Possibilidade de adição das faces capturadas, no modo de exibição ao vivo, na lista de grupo de faces; Carregamento da Imagem da face como referência para busca no banco de dados de fotos capturadas (disponível apenas para servidor ou NVR de reconhecimento facial, verificar compatibilidade); Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 1.2.14.46. *Permitir no Modo de Controle de Acesso:* Exibição de imagens ao vivo de pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento; Reprodução de eventos de abertura de porta dos pontos de controle de acesso vinculados a câmeras de monitoramento; Controle dos pontos de acesso para abrir, fechar, manter aberto ou manter fechado; Visualizar registro em tempo real de passagens de cartão de acesso; Busca de eventos de controle de acesso nos pontos de acessos adicionados; Inscrição para receber o alerta do evento via e-mail ou aplicativo no smartphone;
- 1.2.14.47. *Permitir no Modo de Relatórios:* Relatório de análise de veículos: geração de relatório para exibição do número de veículos com placas reconhecidas durante um período de tempo pré-estabelecido pelo usuário; Exportar relatório e armazenamento localmente;
- 1.2.14.48. *Permitir na Tela de Monitoramento do Status do Sistema:* Monitoramento do status como online ou off-line dos recursos como câmeras, controle de acesso, NVRs, pontos de acesso e servidores;



- 1.2.14.49. *Permitir na Central de Downloads:* Verificar as tarefas de transferência de arquivos e status; Download do vídeo player para reprodução dos vídeos baixados; Permitir a criação de dashboards customizados.
- 1.2.14.50. Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Requisitos Operacionais;
- 1.2.14.50.1 - Finalidade e Base Legal do Tratamento
A Contratada deverá realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para finalidades específicas, legítimas e previamente definidas, tais como: controle de acesso, segurança patrimonial, segurança dos usuários, controle de tráfego e investigação de incidentes.
Para cada finalidade deverá ser indicada a respectiva base legal, nos termos da LGPD, incluindo, quando aplicável:
I - cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
II - execução de políticas públicas;
III - legítimo interesse;
IV - proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
V - prevenção à fraude e à segurança do titular, especialmente no tratamento de dados sensíveis, como biométricos.
- 1.2.14.50.2 - Perfis de Acesso e Segregação de Funções
A solução deverá prever perfis de acesso distintos, contemplando, no mínimo: administrador, operador e fiscal do contrato.
I - Cada perfil deverá possuir permissões específicas e limitadas às suas atribuições;
II - O acesso aos dados deverá observar o princípio do menor privilégio;
III - Deverá ser garantida a segregação de funções, impedindo que um mesmo usuário detenha privilégios que comprometam a segurança ou a rastreabilidade do sistema;
IV - Deverá haver controle de acesso a imagens em tempo real, gravações e metadados, bem como às funcionalidades de exportação, exclusão e configuração.
- 1.2.14.50.3 - Logs de Auditoria e Rastreabilidade
O sistema deverá gerar, de forma automática e inviolável, registros de auditoria (logs) de todas as operações realizadas.
Os logs deverão conter, no mínimo:
I - identificação do usuário;
II - data e hora da ação;
III - tipo de ação executada (login, visualização, exportação, alteração, exclusão, etc.);
IV - dados acessados ou manipulados;
V - origem da conexão (IP ou identificação equivalente).
Parágrafo único: Os logs deverão ser armazenados por prazo mínimo compatível com exigências legais e regulatórias, nunca inferior a 12 (doze) meses, ou outro que venha a ser definido pela CEASA/SC.
- 1.2.14.50.4 - Prazos de Retenção e Descarte Seguro
A Contratada deverá observar prazos de retenção de dados pessoais compatíveis com as finalidades do tratamento e obrigações legais.
I - As gravações de videomonitoramento deverão ser armazenadas por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, podendo ser ajustado conforme necessidade justificada da Administração;
II - Encerrado o prazo de retenção, os dados deverão ser eliminados de forma segura e irreversível;
III - O descarte deverá impedir a recuperação dos dados por quaisquer meios técnicos razoáveis;
IV - A Contratada deverá comprovar, quando solicitado, a execução dos procedimentos de descarte seguro.
- 1.2.14.50.5 - Rastreabilidade de Dados Exportados
Toda exportação ou compartilhamento de dados pessoais deverá ser devidamente registrada e rastreável.
I - O sistema deverá registrar: usuário responsável, data e hora, tipo de dado exportado, finalidade e destinatário, quando aplicável;
II - A Contratada deverá garantir a integridade dos dados exportados, mediante mecanismos como assinatura digital equivalente;
III - O compartilhamento externo somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da CEASA/SC, salvo obrigação legal.
- 1.2.14.50.6 - Tratamento de Incidentes de Segurança
A Contratada deverá dispor de plano formal de resposta a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais.
I - Deverá haver mecanismos de detecção e reporte imediato de incidentes;



- II - A comunicação à CEASA/SC deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente;
- III - A Contratada deverá adotar medidas imediatas para contenção, mitigação e remediação dos danos;
- IV - Deverá ser apresentado relatório detalhado do incidente, contendo, no mínimo:
- descrição da ocorrência;
 - dados pessoais afetados;
 - número estimado de titulares envolvidos;
 - causas identificadas;
 - medidas corretivas adotadas;
 - ações preventivas para evitar recorrência.

1.2.14.50.7 - Responsabilidades e Sanções

A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das disposições da LGPD no âmbito da execução contratual.

I - O descumprimento das obrigações previstas sujeitará a Contratada às penalidades contratuais cabíveis;

II - A Contratada deverá ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de incidentes de segurança ou tratamento inadequado de dados pessoais;

III - A Contratada deverá cooperar com a CEASA/SC e com autoridades competentes em eventuais investigações ou auditorias.

1.3. Das Instalações

O sistema deverá ser instalado no edifício através da infraestrutura de eletrocalhas e eletrodutos existentes conforme padrão atual, ou com a instalação de nova infraestrutura onde for necessário.

Caso seja necessária a conexão de eletrodutos com as eletrocalhas existentes, a mesma deverá ser feita com o emprego de box com arruela e bucha em alumínio.

Ao final da instalação os ambientes deverão ser entregues limpos e com o mobiliário na posição e condição que se encontravam anteriormente.

Deverá estar prevista na instalação das câmeras:

- Instalação dos ativos incluindo todos os materiais necessários, teste de funcionamento;
- Fornecimento e instalação de Pontos elétricos.
- Fornecimento e Instalação da Infraestrutura seca 3/4 PVC soldável;
- Configurações de dispositivo IP: Nome, atribuição de IP, Configurações de softwares, Configurações de Armazenamento, Configurações Gerais;
- Configuração das funcionalidades para que o equipamento entre em operação no ambiente proposto;
- Integração deste componente ao demais componentes da solução;
- Identificação física dos equipamentos;
- Inclusão dos dados de configuração de todos os equipamentos na documentação depois de instalados;
- Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente, preservando-se as características originais do local e se necessário for reconstituindo o acabamento.

1.4. Da natureza do objeto

(X) - Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

(X) - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Oficialização de Demanda tem por finalidade justificar a modernização do sistema de videomonitoramento da CEASA/SC, por meio da ampliação e do aprimoramento do parque de câmeras atualmente existente, com a incorporação de tecnologias avançadas de inteligência artificial, recursos analíticos e software especializado de monitoramento, visando elevar os padrões de segurança, controle operacional, eficiência e gestão institucional.



A CEASA/SC possui uma área extensa, com grande circulação diária de pessoas, veículos, mercadorias e prestadores de serviços, o que exige um sistema de monitoramento robusto, confiável e tecnologicamente atualizado. O sistema atualmente em operação apresenta limitações técnicas, seja por obsolescência de equipamentos, ausência de recursos analíticos avançados ou restrições na capacidade de expansão, o que compromete a efetividade da vigilância e do controle preventivo.

A proposta de contratação na modalidade de LOCAÇÃO de todos os equipamentos envolvidos mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa, especialmente por se tratar de bens de alto valor agregado e rápida evolução tecnológica. A locação permite à Administração Pública reduzir o investimento inicial, evitar a imobilização de capital em ativos sujeitos à obsolescência acelerada e assegurar a constante atualização tecnológica do sistema, acompanhando as inovações do mercado.

Além disso, a locação contempla, de forma integrada, os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica especializada e suporte contínuo, garantindo maior disponibilidade dos equipamentos, redução de riscos operacionais, previsibilidade de custos e continuidade dos serviços, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A incorporação de recursos de inteligência artificial e analíticos possibilitará avanços significativos no monitoramento, como identificação de comportamentos atípicos, controle de acessos, apoio à segurança patrimonial, prevenção de incidentes, fiscalização de áreas comuns, apoio à gestão operacional e produção de relatórios estratégicos, fortalecendo a tomada de decisão e a atuação preventiva da Administração.

Ressalta-se ainda que a opção pela LOCAÇÃO dos equipamentos, dentro dos limites legais aplicáveis, decorre de criteriosa análise de custo-benefício, considerando a urgência da modernização, a relevância estratégica do sistema para a segurança institucional e a necessidade de atendimento imediato às demandas operacionais da CEASA/SC.

Diante do exposto, resta evidenciado que a modernização do sistema de vídeo monitoramento, por meio da locação de equipamentos com tecnologia avançada, representa a solução mais eficiente, segura, econômica e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente às necessidades atuais e futuras da CEASA/SC, conforme as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 - Vistoria facultativa
 - Não será exigida vistoria

Justificativa:

A vistoria técnica será facultativa, ficando a critério das licitantes a realização de visita a unidades da CEASA/SC localizadas em São José, com o objetivo de obter pleno conhecimento das condições locais para a elaboração de suas propostas.

A não realização da vistoria não poderá ser alegada como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas ou para solicitação de ajustes contratuais posteriores.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 - Sim

Justificativa:

A vedação justifica-se pela necessidade de responsabilidade técnica única, padronização e uniformidade dos produtos entregues, considerando que o objeto consiste na locação de sistema de videomonitoramento, cujos resultados deverão ser compatíveis entre si.

A participação de consórcios poderia dificultar a gestão contratual, a fiscalização e a responsabilização técnica, sem representar vantagem técnica ou econômica para a Administração.



3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não

- Sim

Justificativa:

A vedação decorre da natureza do objeto, que se caracteriza como serviço técnico especializado, exigindo a atuação de profissionais legalmente habilitados, com responsabilidade técnica individualizada, não se mostrando compatível com o regime de execução típico das cooperativas.

3.4. Será admitida a subcontratação?

- Não

- Sim

Justificativa:

A execução do objeto exige controle técnico, padronização dos métodos e responsabilidade direta da contratada, sendo necessária a execução integral dos serviços pela empresa vencedora, de modo a assegurar a qualidade, a consistência dos dados e a correta fiscalização.

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não

- Sim

Justificativa:

A opção pelo lote único visa assegurar a uniformidade técnica dos levantamentos, a compatibilidade das informações produzidas e a economia de escala, além de simplificar a gestão e o acompanhamento contratual. O fracionamento do objeto poderia comprometer a padronização dos dados e não se mostra vantajoso sob os aspectos técnico e administrativo.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não

- Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não

- Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não

- Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não

- Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não



(X) – Sim

Justificativa: Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, do art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e do art. 7º, inciso V, do Decreto Estadual nº 452/2020, no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser apresentada pela contratada após a assinatura do contrato e antes do início da execução dos serviços. Cumpre salientar que na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto. Além do valor do objeto, devem ser avaliados custos adicionais que poderão advir da contratação, como necessidade de contratação de pessoal etc.

Cumpre salientar que na proposta entregue deverão ser consideradas as despesas tais como: impostos, taxas, alimentação, transporte e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto. Além do valor do objeto, devem ser avaliados custos adicionais que poderão advir da contratação, como necessidade de contratação de pessoal etc.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; (Link para consulta:)

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>):

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>):

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para o início da Execução, Implantação, Cronograma e Funcionamento

6.1.1 - Início da Execução (Mobilização)

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a ser expedido pela CONTRATANTE.

Nesta fase, a Contratada deverá realizar a mobilização dos recursos necessários, incluindo equipe técnica, equipamentos e insumos, bem como promover o alinhamento inicial com a fiscalização do contrato.

6.1.2 - Prazo Máximo de Implantação e Funcionamento

A Contratada deverá concluir a instalação, configuração e pleno funcionamento de todos os equipamentos e sistemas objeto da contratação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo único: Considera-se plenamente funcional o sistema que esteja instalado, configurado, integrado e operando regularmente, com acesso às imagens em tempo real, gravação, armazenamento e demais funcionalidades previstas no Termo de Referência.



6.1.3 - Cronograma de Execução por Etapas

A execução deverá observar, no mínimo, o seguinte cronograma:

I - Mobilização e Planejamento: até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço, contemplando organização da equipe, definição logística e alinhamento com a CONTRATANTE;

II - Infraestrutura e Preparação: até 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Serviço, incluindo adequações necessárias, passagem de cabeamento, fixações e demais preparações técnicas;

III - Instalação dos Equipamentos: até 20 (vinte) dias corridos após a Ordem de Serviço, compreendendo a instalação física das câmeras, dispositivos e demais componentes do sistema;

IV - Entrega e Funcionamento Pleno: até 30 (trinta) dias corridos após a Ordem de Serviço, com o sistema integralmente operacional.

§1º O cronograma acima poderá ser detalhado ou ajustado mediante aprovação da CONTRATANTE, desde que respeitado o prazo máximo global.

§2º A execução deverá, sempre que possível, ser realizada sem prejuízo às atividades regulares da CONTRATANTE.

6.1.4 - Entrega e Aceite

Concluída a implantação, a Contratada deverá formalizar a entrega da solução, acompanhada de comprovação do pleno funcionamento.

O aceite definitivo ficará condicionado à validação, pela CONTRATANTE, do atendimento integral às especificações técnicas e operacionais previstas.

6.1.5 - Penalidades por Descumprimento

O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, incluindo:

I - multa por atraso na execução;

II - glosa proporcional dos serviços não entregues ou não operacionais;

III - demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único: A aplicação de penalidades não exime a Contratada da obrigação de concluir integralmente o objeto contratado.

6.2. Local, a serem realizados os levantamentos patrimoniais

- Unidade de São José, localizada junto ao Km 205 da BR 101, no bairro Barreiros, CEP 88117-901

6.3. Bens perecíveis

(X) - Não

() - Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

(X) - Não

() - Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Como trata-se de um serviço de locação, a garantia do serviço será até o final do contrato. Fica condicionado à substituição provisória de qualquer aparelho que apresentar defeito, em até 24 horas corridas e a solução definitiva em até 5 (cinco) dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Obrigações Específicas da Contratada



Sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, a empresa contratada deverá observar, de forma rigorosa, as seguintes obrigações específicas, consideradas essenciais para a adequada execução dos serviços de videomonitoramento da CEASA/SC:

1. **Assistência Técnica Imediata** – Prestar atendimento técnico imediato, sempre que houver falhas no sistema de videomonitoramento, câmeras, gravadores, softwares ou quaisquer outros componentes, assegurando o restabelecimento integral da operacionalidade em prazo mínimo e compatível com a criticidade do serviço.
2. **Manutenção Preventiva e Corretiva** – Executar manutenções preventivas periódicas e corretivas sempre que necessárias, incluindo diagnóstico, reparo, substituição ou troca de equipamentos e peças, sem ônus adicional para a CEASA/SC, respeitados os prazos de garantia e as disposições contratuais.
3. **Implantação da Solução e Capacitação Técnica** – Toda a solução deverá contemplar, de forma obrigatória, a implantação integral do sistema, bem como a capacitação técnica dos usuários indicados pela CONTRATANTE.

3.1 - Treinamento Inicial

A contratada deverá realizar, após a implantação da solução e previamente ao aceite definitivo, treinamento inicial presencial ou remoto, com as seguintes características mínimas:

I - Carga horária mínima 10 (dez) horas;

II - Público -alvo: até 10 (dez) colaboradores indicados pela CONTRATANTE, incluindo operadores e fiscais do sistema;

III - Conteúdo programático mínimo:

- a) operação do sistema de videomonitoramento;
- b) acesso e controle de imagens em tempo real e gravadas;
- c) procedimentos de exportação de imagens;
- d) noções de administração do sistema;
- e) boas práticas de uso e segurança da informação;

IV - Material de apoio: fornecimento de manuais, guias operacionais ou material equivalente.

3.2 - Treinamentos periódicos

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá realizar treinamentos periódicos com frequência mínima de 01 (um) treinamento a cada 03 (três) meses, com as seguintes condições:

I - carga horário mínima de 06 (seis) horas por treinamento;

II - atualização de conteúdo e reciclagem dos usuários;

III - possibilidade de inclusão de novos colaboradores indicados CONTRATANTE.

3.3 - Treinamentos Extraordinários

A Contratada deverá realizar treinamentos extraordinários, sem ônus adicional, nas seguintes hipóteses:

I - atualização relevante do sistema ou alteração significativa de funcionalidades;

II - substituição ou inclusão de equipe por parte da CONTRATANTE;

III - identificação, pela fiscalização do contrato, de necessidade de reforço na capacitação;

IV - solicitação formal da CONTRATANTE, devidamente justificada.

Parágrafo único: Os treinamentos extraordinários deverão ser realizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

3.4 - Condições Gerais dos Treinamentos

I - Os treinamentos poderão ser realizados de forma presencial ou remota, conforme definido pela CONTRATANTE;

II - A Contratada deverá emitir lista de presença ou certificação dos participantes;



III - A Contratada deverá garantir que os usuários capacitados estejam aptos a operar e administrar os recursos da solução;

IV - Eventuais custos com deslocamento, materiais e instrutores serão de responsabilidade da Contratada.

4. **Atualização Tecnológica e Suporte Especializado** – Fornecer suporte técnico especializado para atualização de softwares, integração de novos dispositivos e adequação às normas técnicas aplicáveis, sempre que demandado.
5. **Disponibilização de Documentação Técnica** – Entregar, juntamente com os equipamentos e serviços, todos os manuais, diagramas, certificados, relatórios e demais documentos técnicos indispensáveis ao acompanhamento e à gestão do sistema de videomonitoramento pela CEASA/SC.
6. **Atendimento de Chamados** – Manter canais de comunicação ágeis e eficazes (telefone, e-mail e/ou sistema online) para registro de ocorrências e chamados técnicos, garantindo resposta imediata e acompanhamento até a solução definitiva da demanda.
7. **Garantia da Integridade e Continuidade dos Serviços** – Assumir plena responsabilidade pela qualidade, continuidade e integridade do sistema de videomonitoramento durante toda a vigência contratual, adotando medidas necessárias para evitar descontinuidade dos serviços.
8. Executar os serviços conforme descrito neste Termo de Referência e seus anexos, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como as boas práticas profissionais;
9. Utilizar equipamentos, instrumentos e tecnologias adequadas;
10. Disponibilizar toda a mão de obra técnica especializada, bem como os equipamentos, softwares, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
11. Zelar pela integridade do patrimônio da CEASA/SC, responsabilizando-se por eventuais danos causados a bens da Administração ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
12. Manter organização e limpeza dos locais de trabalho, removendo materiais e equipamentos ao final das atividades de cada área levantada;
13. Responsabilizar-se pelo correto armazenamento, tratamento e destinação de eventuais resíduos gerados, quando aplicável, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
14. Cumprir as prazos estabelecidos no cronograma de execução e manter comunicação permanente com a fiscalização da CEASA/SC
15. Corrigir, sem ônus adicional, eventuais inconsistências, erros técnicos ou inconformidades identificadas nos produtos entregues durante a execução ou prazo de garantia;
16. Apresentar todos os produtos técnicos previstos, incluindo plantas, arquivos digitais, relatórios e memoriais descritivos, conforme especificações deste Termo de Referência;
17. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a CONTRATANTE durante todo o período da contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração;
18. Possuir capacidade para realizar assinatura digital de todos os documentos firmados com a CONTRATANTE, por meio de certificado digital válido (ex.: GOV.BR ou padrão ICP-Brasil);

Parágrafo único: O uso do Portal Externo do SGP-e: <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio> poderá ser facultado pela CONTRATANTE como meio adicional de tramitação e assinatura, mas não constitui requisito obrigatório, desde que garantida a autenticidade, integridade e validade jurídica das assinaturas digitais realizadas.

8. DO CONTRATO



8.1. Instrumento Contratual

(X) Termo de Contrato;

() Nota de Empenho;

8.2. Vigência

O prazo de vigência do contrato e de prestação dos serviços será de até 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme previsto no art. 81 da Lei no 13.303/2016, sendo vedada a prorrogação após esse período. A contratação poderá ser rescindida a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus adicional, desde que respeitados os direitos e deveres contratuais até a data da rescisão.

8.3. Gestão e Fiscalização

Gestor:

Nome: Fernando dos Santos
Cargo: Diretor de Apoio Operacional
E-mail: fernando@ceasa.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Sue Lana Seefeld Ferreira
Cargo: Gerente de Mercado
E-mail: suelana@ceasa.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento têm como objetivo garantir que os serviços executados sejam **quantificados de forma objetiva, transparente e de acordo com o escopo contratado**, assegurando a **conformidade técnica e financeira** da execução do serviço de locação..

• Condições de Pagamento

- a. As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
- b. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/futura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, com a apresentação dos seguintes documentos:
 - I. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da receita Federal do Brasil;
 - II. Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
 - III. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
 - IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND; e
 - V. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- c. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
- d. O pagamento da fatura será susgado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo



com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

- e. A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, na Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
- f. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, art. 127, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados; e
- g. Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

As sanções aplicáveis à contratada têm como objetivo garantir o cumprimento integral do contrato, do escopo técnico e dos prazos estabelecidos, **assegurando** responsabilidade, qualidade e eficiência na execução do serviço.

10.1. Tipos de Sanções: a infração e a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021):

1. Advertência formal: **Aplicável em casos de** descumprimento leve de cláusulas contratuais ou procedimentos administrativos, **como atrasos pontuais ou falhas de comunicação.**
2. Multa contratual: **Cobrança financeira proporcional à gravidade do descumprimento, incluindo:**
 - o **Atraso na execução de etapas do cronograma sem justificativa aprovada;**
 - o **Descumprimento de normas técnicas, de segurança ou ambientais;**
 - o **Execução de serviços em desacordo com o projeto ou memorial descritivo.**
3. Suspensão temporária de participação em novas contratações: **Quando constatada** reincidência ou descumprimento grave, **podendo ser aplicada por período determinado.**
4. Rescisão contratual: **Aplicável em caso de** descumprimento reiterado, inexecução parcial ou total do contrato, **ou ações que comprometam a segurança, qualidade e integridade da obra.**

10.2. Procedimentos:

- **A aplicação das sanções será precedida de** notificação formal à contratada, **garantindo direito de defesa e manifestação dentro dos prazos previstos em lei e no contrato.**
- **As sanções financeiras serão calculadas com base no** valor global do contrato ou da etapa afetada, **observando limites legais e razoabilidade.**

10.3. Garantias e Responsabilidade:

- **As sanções podem ser aplicadas** cumulativamente, **de acordo com a natureza da infração.**
- **A contratada será responsável por** reparar ou corrigir serviços não conformes, **sem ônus adicional para a CEASA/SC, além das penalidades aplicáveis.**

O estabelecimento de sanções visa assegurar a execução do contrato com qualidade, dentro dos prazos e conforme o escopo definido, **promovendo** transparência, responsabilidade e segurança jurídica **para a Administração Pública.**

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A execução do objeto deverá ocorrer em total conformidade com o **projeto técnico anexo ao processo**, o qual define detalhadamente as especificações, dimensões, materiais e demais orientações necessárias para a correta execução dos serviços.

A empresa contratada deverá seguir integralmente o conteúdo do projeto, sem alterações ou adaptações que não estejam previamente autorizadas pela área técnica responsável.

Integram o processo, como parte integrante e indissociável do contrato, os seguintes arquivos:

- **Volume 1 – Projeto Técnico e as especificações dos postes**



O descumprimento das especificações previstas no projeto poderá implicar na rejeição dos serviços e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

A proposta do certame, por tratar-se de serviço de locação de sistema de videomonitoramento pelo prazo de 60 (sessenta) meses, deverá ser apresentada em valor mensal, correspondente à locação do sistema durante cada período de faturamento.

12. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

O responsável pelo recebimento e encaminhamento de eventuais impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais comunicações formais relativas ao certame será o Setor de Licitação e Contratos da CEASA/SC, por meio dos seguintes canais institucionais:

- **E-mail:** licitacao@ceasa.sc.gov.br.
- **Telefone:** (48) 3378-1700 ou (48) 3378-1708.

De acordo, aprovo o Termo de Referência.

Nome do Responsável pela Elaboração do TR
Fernando dos Santos Diretor De Apoio Operacional <i>(Assinado digitalmente)</i>

Nome da Chefia Imediata
Sandro Carlos Vidal Diretor-Presidente <i>(Assinado digitalmente)</i>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **427BALN0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FERNANDO DOS SANTOS** (CPF: 063.XXX.419-XX) em 15/04/2026 às 10:29:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2020 - 10:35:18 e válido até 15/05/2120 - 10:35:18.
(Assinatura do sistema)

✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 16/04/2026 às 12:39:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDA3M183M18yMDI2XzQyN0JBTE4w> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 0000073/2026** e o código **427BALN0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ANEXO II

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 03/2026

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, instaurado pela **CEASA/SC**, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Declara, ainda, que:

- a) não está impedido de participar das licitações e contratos da **CEASA/SC**, conforme artigo 38 e 44 da Lei Federal nº 13.303/2018, artigos 22 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e da Lei Estadual nº 16.493/2014.
- b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira.

(microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observada e Lei Complementar Federal nº 123/2006).

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

ATENÇÃO - 1: A declaração deverá ser emitida em papel timbrado do licitante, constando o nome da empresa e CNPJ.

ATENÇÃO - 2: A declaração deverá ser assinada por representante legal da empresa, com poder para tal ato.

ATENÇÃO - 3: Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração.



ANEXO III

PROCESSO CEASA/SCSC PE Nº 03/2026

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_CONTRATO»

CONTRATANTE: Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – **CEASA/SC/SC**, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, sn, Barreiros, neste ato representada por seu Presidente, Sandro Carlos Vidal, por seu Diretor Administrativo e Financeiro Edmilson Moraes de Souza, doravante denominada simplesmente **CEASA/SC**; e de outro lado

CONTRATADA: «RAZAO_SOCIAL_TERCEIRO», com sede na «ENDERECO_TERCEIRO», CEP «CEP_TERCEIRO», inscrita no CNPJ nº «CPF_CNPJ_TERCEIRO», Inscrição Estadual nº «INSC_EST_TERCEIRO», neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO», CPF nº «CPF_REPRESENTANTE_TERCEIRO», RG nº «RG_REPRESENTANTE_TERCEIRO», doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, tendo como origem o **Pregão Eletrônico 03/2026**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, pelas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo acima descrito e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

§ 1º. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da **CONTRATADA**, as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e ordens de serviço que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

§ 2º. Neste ato a **CONTRATADA** declara possuir pleno e absoluto conhecimento do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, salvo nos casos previstos nos artigos 41 e 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços descrita no Termo de Referência anexado ao procedimento de contratação acima indicado, sendo que seus elementos específicos, bem como



exigências para consecução do objeto contratual já foram estabelecidos por ocasião da abertura do procedimento de contratação, bem como pela proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados serão executados conforme o regime de execução, datas de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega definidos no Termo de Referência, proposta da **CONTRATADA** e pelo TÍTULO II, CAPÍTULO II, SEÇÃO I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** (art. 30 e seguintes).

Parágrafo único. Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços conforme definido no Termo de Referência, ignorando requisição do empregado da **CEASA/SC**, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail), mensagens por meio de aplicativos de telefone celular de mensagens instantâneas cadastrados ou outros meios, estará sujeita às sanções cabíveis, conforme Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O preço total dos serviços para o presente contrato, com todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incluídos, suficiente para a total execução do presente objeto, é de R\$ «valor_total» («valor_total_extenso»).

§ 1º. nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 2º. os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do fator gerador, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 141 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e Cláusula Décima deste contrato. Caberá à **CONTRATADA** demonstrar a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 3º. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

§ 4º. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após cada 12 (doze) meses pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou, na sua ausência, pelo INPC, ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo, na forma dos artigos 136 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**.

§ 5º. O reajuste previsto no parágrafo 4º deverá ser requerido pela **CONTRATADA** até a data da prorrogação contratual subsequente ou do esgotamento da vigência contratual, sob pena de ocorrer



a preclusão do exercício desse direito.

§ 6º. Para fins de negociação quanto à aplicação do reajuste ou repactuação para o período, o seu percentual poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente após o aceite de todos os serviços e respectiva aprovação pela **CONTRATANTE**;

§ 1º. A **CEASA/SC** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias ou outro prazo indicado no Termo de Referência, após o recebimento dos serviços, com a respectiva nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, devidamente certificada pelo setor competente.

§ 2º. A **CEASA/SC** não responderá por qualquer compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.

§ 3º. Nestes preços estão incluídos todos os custos, que incidam ou venham a incidir sobre os impostos, fretes (CIF) e taxas.

§ 4º. A **CEASA/SC** efetuará o pagamento conforme os prazos estabelecidos pelo edital de licitação e/ou contrato, que procederá ao depósito através do Banco do Brasil S.A, mediante crédito direto no banco ..., agência, Conta Corrente nº.... (mencionar os dados bancários completos da **CONTRATADA**), indicados pela **CONTRATADA**.

§ 5º. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, observadas as regras do art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome das:

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
CNPJ: 83.284.828/0001-46
NÚMERO DO CONTRATO: PROCESSO SGPE CEASASC 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

§ 6º. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da **CONTRATADA** sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais do serviço entregue, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto;

§ 7º. Não serão permitidos pagamentos anteriores à execução dos serviços prestados;

§ 8º. O pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), conforme exigência do art. 78 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 9º. No caso de a **CONTRATADA** não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde



já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4º, do art. 9º do Decreto Estadual nº 1.073/2017;

§ 10.º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à **CEASA/SC** ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

§ 11. Conforme artigos 122 e 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (Cláusula Décima Segunda):

I - quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;

II - quando a **CONTRATADA** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; III - para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O fiscal deste contrato será definido em documento próprio emitido pela Diretoria da **CEASA/SC** devendo estes atentar para suas funções definidas nos arts. 145, 146 e 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sendo que os termos de indicação faram parte deste contrato como anexo.

§ Único. O exercício pela **CEASA/SC** do direito de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento terão início na data de sua assinatura findando em até 60 (sessenta) meses, não sendo passível de prorrogação, em conformidade com o limite máximo estabelecido para serviços contínuos pela legislação aplicável. Ressalta-se que o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas em lei, seja por iniciativa da contratante, em razão de interesse público ou inadimplemento contratual; de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou ainda por decisão judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da referida Lei.

Parágrafo único: A CEASA/SC, independente da CONTRATADA ter dado causa à rescisão, poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE CEASA/SC**:
- efetuar o pagamento ajustado;
 - dar, à **CONTRATADA**, as condições necessárias à regular execução do contrato;
 - gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
 - rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das



especificações deste contrato.

II – Constituem obrigações da **CONTRATADA** as especificadas neste contrato, no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso, no Termo de Referência, e as seguintes:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada, com profissionais que atendam aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência;
- b) Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato;
- c) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à **CONTRATADA**;
- d) Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos;
- e) No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
- f) Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**;
- g) Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados na fatura seguinte da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- i) Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a **CONTRATANTE**, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela **CONTRATANTE**, respeitando-se os limites e preceitos legais;
- l) Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Fornecer à **CONTRATANTE**, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da **CONTRATADA** que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:
 - ü Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - ü À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
 - ü À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - ü Aos depósitos do FGTS;
 - ü Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



- o) Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;
- p) Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- q) Fornecer uniforme, EPIs, insumos, equipamentos e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- r) Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados;
- s) Manter os profissionais, durante o horário de trabalho sob a responsabilidade da **CONTRATADA** e identificados com crachás e uniformes previamente aprovados pela **CONTRATANTE**;
- t) Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da **CONTRATADA**;
- u) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela **CONTRATANTE** como inconvenientes para o desempenho dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- v) Os profissionais alocados deverão ter boa apresentação, iniciativa, presteza e responsabilidade ao atendimento das solicitações, comprovada habilitação e experiência, que deverão garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente;
- w) Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;
- x) Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- y) Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;
- z) Encaminhar a **CONTRATANTE** por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- aa) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- bb) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme o caso, inclusive quanto à inexistência de impedimento à contratação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC e Lei Estadual nº 16.493/2014;
- cc) Nos termos da Ação Civil Pública n.º 0010501-98.2013.5.12.0001, sob pena de imediata rescisão contratual, é expressamente proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nas dependências da CEASA/SC/SC, conforme artigo 7º, XXXIII da CF, artigo 402 e seguintes da CLT e artigo 60 e seguintes do ECA.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização parcial ou integral dos serviços bem como a cessão de contrato ou de crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL



O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante Termo Aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, observadas as disposições dos artigos 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC e art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

§ 1º. Nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

§ 3º. Qualquer tolerância por parte da **CEASA/SC**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a **CEASA/SC** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das sanções estabelecidas na Cláusula seguinte.

§ 1º. Os motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 151 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

§ 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da **CEASA/SC**, em que constatado o descumprimento do contrato, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a **CONTRATADA**:

- I – assunção imediata do objeto contratado pela **CEASA/SC** no estado e local em que se encontrar;
- II – execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas e ressarcimento de eventuais prejuízos pela **CEASA/SC**;
- III – na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CEASA/SC**.

§ 3º. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da **CEASA/SC**, por meio de Termo Aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da **CONTRATADA** exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato;

§ 4º. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro (ano civil) seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a **CEASA/SC** autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a **CONTRATADA**, conforme artigo 167 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e art. 474 do Código Civil;



§ 5º. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CEASA/SC** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer infrações tipificadas no artigo 157 do RILC-CEASA/SC sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC** e artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, quais sejam:

- I – Advertência;
- II – Multa:
 - a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
 - b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
 - c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- III – Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CEASA/SC**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

§ 1º. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **CEASA/SC** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos das disposições e do procedimento previsto no Capítulo III do Título III do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**;

§ 2º. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **CEASA/SC**;

§ 3º. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA** e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 4º. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.006/2017 e artigos 151, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CEASA/SC**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

§ 5º. Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da **CEASA/SC** para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela **CEASA/SC** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO, COMPLIANCE E INTEGRIDADE

A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis à prevenção e combate à corrupção, fraudes, conflitos de interesses e atos de improbidade, atuando sempre com ética, probidade, boa-fé e transparência perante a CEASA/SC, seus empregados, prepostos e terceiros.

§ 1º. As partes, por seus representantes legais, sócios, administradores, empregados e prepostos:

I – declaram ciência das normas previstas na legislação anticorrupção e de improbidade, especialmente das Leis Federais nº 8.429/1992, 12.846/2013 e 14.133/2021, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC;

II – comprometem-se a não praticar, permitir ou tolerar atos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas, exigindo o mesmo padrão de conduta de seus subcontratados e parceiros;

III – obrigam-se a comunicar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina – CGE/SC e à Diretoria da CEASA/SC qualquer indício ou evidência de irregularidade, fraude, corrupção ou conflito de interesse relacionado ao presente contrato.

§ 2º. Constituem práticas ilícitas passíveis de sanção e rescisão contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e criminal:

I – oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida para influenciar ato ou decisão relacionada à licitação ou execução do contrato;

II – fraudar, falsificar, omitir ou adulterar documentos, informações ou fatos com intuito de obter vantagem;

III – realizar ou participar de conluio, combinação ou acordo entre licitantes para manipular preços ou condições competitivas;

IV – coagir, ameaçar ou prejudicar qualquer pessoa com o intuito de influenciar o procedimento licitatório ou a execução contratual;

V – obstruir investigações, destruir ou ocultar provas relacionadas a atos ilícitos.

§ 3º. A existência, implementação e efetividade de programa de integridade (compliance) pela CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 1.106/2017, será considerada como fator atenuante na aplicação de sanções, desde que comprovada sua aplicação efetiva antes da ocorrência do fato ilícito.

§ 4º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitada pela CEASA/SC ou por órgãos de controle interno ou externo, todos os documentos, registros, notas fiscais e comprovantes de recolhimento tributário e trabalhista relacionados à execução do objeto contratual.

§ 5º. A violação de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar, além das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda, a rescisão unilateral do contrato, a suspensão do direito de licitar e contratar com a CEASA/SC, o registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e a cobrança de perdas e danos, incluindo danos morais e à imagem da CEASA/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE À LGPD

A CONTRATADA declara conhecer e obriga-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas e regulamentos aplicáveis à proteção de dados pessoais, comprometendo-se a tratar com confidencialidade, segurança e estrita observância das instruções da CEASA/SC todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução do presente Contrato.

Parágrafo primeiro: Para os fins desta cláusula, a CEASA/SC figurará como Controladora dos dados pessoais tratados no âmbito da contratação, e a CONTRATADA atuará como Operadora, realizando o tratamento exclusivamente nos limites necessários à execução contratual e em conformidade com as instruções fornecidas pela CEASA/SC.

Parágrafo segundo: O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA limitar-se-á estritamente às finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em especial à segurança patrimonial e das pessoas, à prevenção e apuração de incidentes, à gestão de acesso às instalações e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, vedada a utilização dos dados para finalidade



diversa, inclusive mercadológica, publicitária, estatística ou comercial, sem prévia e expressa autorização da CEASA/SC.

Parágrafo terceiro: O tratamento de dados pessoais observará as bases legais pertinentes previstas na LGPD, inclusive, conforme o caso, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro e o legítimo interesse do controlador, sempre nos estritos limites legais. Em se tratando de dados pessoais sensíveis, aplicar-se-ão, ainda, as hipóteses autorizadoras do art. 11 da LGPD.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA deverá indicar, no ato da assinatura do Contrato, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), com identificação e contato formalizado, inclusive e-mail e telefone, responsável pela interlocução com a CEASA/SC e pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo qualquer alteração ser comunicada formalmente à CEASA/SC no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA obriga-se a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo sexto: A CONTRATADA deverá implementar e manter mecanismos de controle de acesso compatíveis com a natureza dos dados tratados, garantindo a criação de perfis de acesso distintos e individualizados, com segregação de funções e concessão de permissões estritamente compatíveis com as atribuições de cada usuário, vedados acessos genéricos, amplos ou desnecessários. A CEASA/SC deverá poder definir, revisar, restringir, alterar e revogar, a qualquer tempo, os perfis e permissões de acesso relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo sétimo: A CONTRATADA deverá assegurar que o sistema utilizado no âmbito da execução contratual registre logs de auditoria completos, automáticos e imutáveis de todas as operações relevantes realizadas com dados pessoais, incluindo, no mínimo: identificação do usuário; data e hora da operação; tipo de ação executada; identificação dos dados acessados, visualizados, alterados, extraídos ou excluídos; e, sempre que tecnicamente possível, endereço IP ou identificador do dispositivo de origem.

Parágrafo oitavo: Os logs² de auditoria referidos no item anterior deverão ser armazenados em ambiente seguro e íntegro, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do respectivo registro, sem prejuízo de prazo superior previsto em norma, no Termo de Referência, em política interna da CEASA/SC ou em determinação formal da Administração.

Parágrafo nono: A retenção de gravações, imagens, metadados e demais dados pessoais observará o prazo estabelecido no Termo de Referência ou em ato formal da CEASA/SC e, na ausência de previsão específica, ficará limitada ao prazo máximo de 90 (noventa) dias, ressalvadas as hipóteses de necessidade de preservação por dever legal, requisição de autoridade competente, auditoria, apuração administrativa, investigação ou exercício regular de direitos.

Parágrafo décimo: Encerrado o prazo de retenção ou cessada a necessidade de tratamento, a CONTRATADA deverá promover o descarte seguro, definitivo e irreversível dos dados pessoais e de suas cópias, em qualquer meio ou suporte, salvo quando sua conservação for exigida por lei, por ordem de autoridade competente ou por determinação expressa da CEASA/SC, devendo, quando solicitado, comprovar documentalmente a eliminação realizada.

Parágrafo décimo primeiro: Sempre que houver exportação, extração, compartilhamento ou disponibilização de dados pessoais, a CONTRATADA deverá manter registro da operação, contendo, no mínimo, a identificação do responsável, a data e hora, a descrição dos dados envolvidos, a finalidade da operação e, sempre que possível, a identificação do destinatário.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA deverá adotar mecanismos aptos a preservar a integridade e a autenticidade dos dados pessoais exportados ou compartilhados, preferencialmente por meio de hash³, assinatura digital ou solução técnica equivalente que permita verificar a originalidade do conteúdo e detectar eventual alteração indevida.

² Log de segurança da informação é um registro cronológico, detalhado e automatizado de eventos, atividades e transações que ocorrem em sistemas de computação, redes, aplicações e dispositivos de segurança (firewalls, roteadores). Funcionando como uma "trilha de auditoria" eletrônica, ele documenta quem, o quê, quando e de onde uma ação foi realizada em um ambiente de TI.

³ "Hash" em português, no contexto de tecnologia, referindo-se a um resumo criptográfico, identificador único ou função de dispersão que verifica a



Parágrafo décimo terceiro: Sempre que a finalidade do tratamento puder ser atingida sem identificação direta do titular, a CONTRATADA deverá empregar, conforme orientação da CEASA/SC e nos termos da legislação aplicável, técnicas de anonimização, ou minimização de dados.

Parágrafo décimo quarto: Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, inclusive acesso não autorizado, extravio, vazamento, perda, alteração, destruição indevida ou qualquer hipótese de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à CEASA/SC imediatamente após sua ciência e, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com informações suficientes sobre a natureza do incidente, os dados afetados, os titulares potencialmente impactados, as medidas de contenção já adotadas, os riscos envolvidos e as providências corretivas e mitigatórias em curso ou planejadas.

Parágrafo décimo quinto: A CONTRATADA prestará toda a assistência necessária à CEASA/SC para o cumprimento das obrigações legais decorrentes da LGPD, inclusive quanto ao atendimento de solicitações de titulares, elaboração de informações técnicas, realização de avaliação de impacto à proteção de dados pessoais, resposta a requisições de órgãos de controle e apoio à apuração, contenção e remediação de incidentes de segurança.

Parágrafo décimo sexto: A CEASA/SC poderá, a qualquer tempo e mediante solicitação formal, realizar auditorias, inspeções, diligências ou verificações destinadas a aferir a conformidade da CONTRATADA com esta cláusula, com a LGPD e com as diretrizes institucionais aplicáveis, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer os registros, documentos, relatórios, evidências e informações que lhe forem requeridos.

Parágrafo décimo sétimo: A CONTRATADA declara ciência e compromisso de observância da Política de Privacidade e Proteção de Dados da CEASA/SC, quando disponibilizada ou formalmente indicada, devendo adequar sua atuação às diretrizes institucionais expedidas pela Contratante no âmbito da proteção de dados pessoais.

Parágrafo décimo oitavo: A CONTRATADA responderá, na forma da lei e do Contrato, pelos danos, prejuízos, sanções, multas, encargos, despesas, custos processuais e honorários advocatícios decorrentes de violação à LGPD, a esta cláusula ou às instruções legítimas da CEASA/SC, quando houver culpa, dolo, falha de segurança, ação ou omissão imputável à própria CONTRATADA, a seus empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros por ela envolvidos na execução contratual.

Parágrafo décimo nono: As obrigações de confidencialidade, segurança, proteção de dados, cooperação, rastreabilidade e responsabilidade previstas nesta cláusula subsistirão ao término, rescisão ou extinção do presente Contrato, pelo prazo necessário ao cumprimento de suas finalidades legais e contratuais, inclusive para apuração de responsabilidades e exercício regular de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

«MUNICIPIO_UNIDADE_ORCAMENTARIA», «DATA_CORRENTE».

«NOME_REPRESENTANTE_CEASA»

«NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO»

Representante legal da CEASA/SC –
CONTRATANTE

Representante legal - **CONTRATADA**

integridade de dados. Também pode ser traduzido como resumo, código hash.



ANEXO IV

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 03/2026

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a
participar da licitação instaurada pelo **CEASA/SC**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº
03/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa _____, bem como
formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**



ANEXO V

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 03/2026 DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2026**, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de _____ (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3º, § 4º, da referida Lei .

O referido é verdade e dou fé.

- 1- Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.
- 2- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 13.303/2016.

Local e data:

**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**



ANEXO VI

PROCESSO CEASA/SC PE Nº 03/2026

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:		
Endereço:		
Município:	Estado:	CEP:
CNPJ/CPF/MF:		
Telefone: ()	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante legal/Nome:		
Documento de Identidade:	CPF:	
Cargo/Função na empresa:		
Telefone: ()	Celular: ()	

Local e data,

Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À
SEGURANÇA NO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº **03/2026**, promovido pela **CEASA/SC**, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo **CONTRATANTE**.

Local e data, _____

Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ATESTADO DE VISTORIA

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026, promovido pela CEASA/SC, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que visitou e vistoriou as dependências da CEASA/SC, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços.

Local e data, _____

**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026, promovido pela CEASA/SC, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº __, Bairro _____, Cidade _____ /UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na vistoria/verificação dos locais de execução dos serviços.

Local e data, _____

**Razão social da EMPRESA Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)**



ANEXO X

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
RESUMO**

A EMPRESA _____, vem apresentar a proposta de preços, para o presente Edital que tem como objetivo a modernização do sistema de videomonitoramento da CEASA/SC, por meio da ampliação e aprimoramento do parque de câmeras existente, com a incorporação de recursos de inteligência artificial, analíticos e software de monitoramento. A execução se dará na modalidade de LOCAÇÃO de todos os equipamentos envolvidos, contemplando também serviços de manutenção e assistência técnica, conforme as quantidades e condições especificadas neste Anexo e demais disposições deste documento.

LOTE ÚNICO				
Unidade de São José				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR ANUAL (R\$) 12 MESES	VALOR TOTAL GLOBAL(R\$) 60 MESES

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

MODELO DE PLANILHA DETALHADA DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Para fins de composição de custos; critério de julgamento: **menor preço global.**)

A EMPRESA _____, vem apresentar a proposta de preços, para o presente Edital que tem como objetivo a modernização do sistema de videomonitoramento da CEASA/SC, por meio da ampliação e aprimoramento do parque de câmeras existente, com a incorporação de recursos de inteligência artificial, analíticos e software de monitoramento. A execução se dará na modalidade de LOCAÇÃO de todos os equipamentos envolvidos, contemplando também serviços de manutenção e assistência técnica, conforme as quantidades e condições especificadas neste Anexo e demais disposições deste documento.

1. PLANILHA DETALHADA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Esta planilha tem finalidade exclusivamente demonstrativa da composição do valor global ofertado (12 MESES).

Item	Descrição do Equipamento/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total MENSAL (R\$)	Valor Total ANUAL (R\$)
1	Câmera Tipo 1 LPR	Unidade	4			
2	Câmera Tipo 2 Reconhecimento Facial	Unidade	6			
3	Câmera Tipo 3 Speed Dome	Unidade	4			
4	Câmera Tipo 4 Fixa	Unidade	29			
5	Switch 8 Portas POE com Porta Gigabit	Unidade	21			
6	Módulo SFP BI WDM Monomodo Gigabit 10km	Unidade	42			
7	Caixa Hermética para Poste 400x500x200 mm	Unidade	21			
8	Kit Fixação Caixa Hermética	Unidade	21			
9	Filtro de Linha 5 Tomadas	Unidade	21			
10	Disjuntor Bipolar 10A	Unidade	21			
11	DPS	Unidade	21			
12	Fibra Óptica	Metro	4000			
13	Poste Metálico Octogonal Flangeado	Unidade	17			
14	NVR 64 Canais	Unidade	1			
15	Monitor 55" Vídeo Wall	Unidade	4			
16	Decodificador Vídeo Wall	Unidade	1			
17	Suporte Vídeo Wall	Unidade	4			
18	Mesa Controladora PTZ	Unidade	1			
19	Controle de Acesso Facial	Unidade	2			
20	Monitor Controle de Acesso	Unidade	1			
21	Servidor para Software e Gerenciamento	Unidade	1			
22	Estação de Trabalho	Unidade	2			
23	HD 16TB	Unidade	8			

BR 101- Km 205, sn - Barreiros - São José - SC - CEP: 88117.901

Telefone: (48)3378 1700 Site: www.ceasa.sc.gov.br E-mail: ceasa@ceasa.sc.gov.br



24	Rack 44U	Unidade	1			
25	Bandeja Dupla Fixação 19” 1U P580 PR	Unidade	5			
26	Sistema de Ventilação Quádruplo	Unidade	1			
27	Kit Porca Gaiola	Unidade	50			
28	Régua de Tomada Injetada 10 Posições	Unidade	1			
29	Guia de Cabo 1U Alta Densidade	Unidade	1			
30	Patch Panel 24P CAT6 Carregado	Unidade	2			
31	Licença Base para 16 Câmeras	Unidade	1			
32	Licença Base 1 Canal de Câmera	Unidade	25			
33	Licença 1 Canal Reconhecimento Facial	Unidade	6			
34	Software de Controle de Acesso	Unidade	1			
35	Licença Controle de Acesso Vídeo	Unidade	1			
36	Licença Leitura de Placas (LPR)	Unidade	4			
37	Licença Vídeo Wall	Unidade	1			
38	Licença Gerenciamento de Atividades	Unidade	1			
39	Mão de obra, Instalações Elétricas e Infraestrutura					
40	Operação, suporte e manutenção					

3. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

O valor da proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, licenças, instalação, configuração, infraestrutura necessária, mão de obra, transporte, tributos, encargos sociais, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do contrato

Declaro, para os devidos fins, que a presente planilha representa a composição do PREÇO GLOBAL (12 MESES) ofertado.

Assumo integral responsabilidade pelos custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal: _____



ANEXO XII TERMO DE CONSENTIMENTO (Atendimento)

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pelas CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CEASA/SC, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela CEASA para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da CEASA, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Coleta de dados para indicadores econômicos, compartilhamento de indicadores governamentais, sistemas de fiscalização, procedimentos judiciais ou administrativos;
5. Realizar a comunicação oficial pela CEASA ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que a CEASA poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a CEASA poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da CEASA, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pela CEASA de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela CEASA, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela CEASA ou (ii) desde que tornados anônimos.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural
Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da CEASA, por meio do endereço lgpd@ceasa.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA à realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail: _____ ligação SMS ____
(preencher com todos os números autorizados) App de comunicação (Whatsapp) , _____

São José; _____ de _____ de 2026.

Assinatura:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8NVZ3W14**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **EDMILSON MORAIS DE SOUZA** (CPF: 639.XXX.670-XX) em 16/04/2026 às 16:00:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:59:32 e válido até 11/04/2123 - 14:59:32.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 17/04/2026 às 10:21:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDA3M183M18yMDI2XzhOVlozVzE0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 0000073/2026** e o código **8NVZ3W14** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.